



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 247/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 104/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES
PARA O NATAL ENCANTADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (2194/F504)

08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (846/F504)

08.02.082440015.2.051.3.3.90.30 (2195/F934)

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (777/F934)

TCF - OK

WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/10/003416

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 19/10/18
Requerente : SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

aquisição de brinquedos (carrinhos e bonecas) para distribuição as crianças do município na realização do evento "Natal Encantado"

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 19/10/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03
m

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de brinquedos (carrinhos e bonecas) para distribuição as crianças do município na realização do evento "Natal Encantado", solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos brinquedos encontram-se no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017


Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades previstas para o mês de novembro e dezembro corrente, está a realização do “Natal Encantado” onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades que reúnem-se em um dia de encontro, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social são “presenteadas” com algum brinquedo.

Neste ano, conforme avaliação dos profissionais que trabalham junto a Secretaria de Assistência Social e comissão organizadora, decidiu-se por presentear as crianças com Carrinhos e Bonecas.

A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não têm condições, de adquirir o brinquedo que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao “Papai Noel”, considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que objetiva com as diferentes ações, “valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas” (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o “Presente de Natal” vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças chopinzinhenses e seus familiares é que justifica-se a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição dos Brinquedos (Carrinhos e Bonecas), os quais serão pagos com recursos Livres e parte com recursos do SCFV. Ainda, a quantidade de referência é baseada em anos anteriores onde sempre se realiza este evento, desta forma, esta justificativa busca a compra de 3.000 unidades de brinquedos (carrinhos e bonecas).

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19 / 10 / 18.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação aquisição de brinquedos (bonecas e carrinhos) para distribuição as crianças do município na realização do evento "Natal Encantado", protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3416./2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
01	1.500	UND	Brinquedo Boneca tamanho médio de 35 cm de altura, com corpo em material plástico PVC e cabeça em material borracha, com cabelo sintético, amarrado, com franja, com olhos fixos (não em pintura), com roupa tipo vestido. Embalada em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 43 cm de altura x 25 cm largura x 10 cm profundidade, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.	18,50	27.750,00
02	1.500	UND	Brinquedo Conjunto contendo: 01 Carrinho em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas de 20 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. 01 Carreta em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 24 cm comprimento x 11 cm largura x 05 cm altura. 01 Quadriciclo em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 13 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. Conjunto embalado em caixa individual de papelão com visor transparente, com selo do INMETRO estampado na embalagem, para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.	18,50	27.750,00
TOTAL					55.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação Secretária sra. Gislaine Tania Galeazzi, inscrita no CPF nº 054.423.769-22.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS BL PSB FNAS – 934 (20%) e LIVRES AS

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega e conferência dos brinquedos e apresentação da NF.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO					
Empresa	Paulo Andreia Bartalameoli Lempereira				
CNPJ	14.104.403/0001-95				
Endereço	RUA 14 DE DEZEMBRO 4537				
Nome do Responsável	Paulo Andreia Bartalameoli				
Telefones para contato	46-999360304 / 999751029				
(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.500	UND	Brinquedo Boneca tamanho médio de 35 cm de altura, com corpo em material plástico PVC e cabeça em material borracha, com cabelo sintético loiro, amarrado, com franja, com olhos fixos (não em pintura), com roupa tipo vestido. Embalada em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 43 cm de altura x 25 cm largura x 10 cm profundidade, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.	18,50	27.750
02	1.500	UND	Brinquedo Conjunto contendo: 01 Carrinho em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas de 20 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. 01 Carreta em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 24 cm comprimento x 11 cm largura x 05 cm altura. 01 Quadriciclo em material plástico, polietileno, com rodas, com	18,50	27.750

dimensões aproximadas 13 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura.

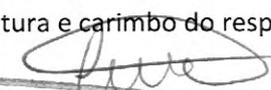
Conjunto embalado em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 45.5 cm comprimento x 14 cm largura x 15 cm altura, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos.

Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.

Chopininho, 30 / 11 / 2018.

Carla A. Bortolamedi

(assinatura e carimbo do responsável)


CARLA ANDRÉIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES
Empresária

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa LEONILDO ROHDEN - ME
 CNPJ 27 964 815/0001-47
 Endereço RUA TIRADENTES 680, BAIRRO CRISTO REI, FRANCISCO BELTRAO -PARANA
 Nome do Responsável LEONILDO ROHDEN
 Telefones para contato 46 98802 1424

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.500	UND	<p>Brinquedo Boneca tamanho médio de 35 cm de altura, com corpo em material plástico PVC e cabeça em material borracha, com cabelo sintético loiro, amarrado, com franja, com olhos fixos (não em pintura), com roupa tipo vestido. Embalada em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 43 cm de altura x 25 cm largura x 10 cm profundidade, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.</p>	28,90	43.350,00
02	1.500	UND	<p>Brinquedo Conjunto contendo:</p> <p>01 Carrinho em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas de 20 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura.</p> <p>01 Carreta em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 24 cm comprimento x 11 cm largura x 05 cm altura.</p> <p>01 Quadriciclo em material plástico, polietileno, com rodas, com</p>	25,70	38.550,00

dimensões aproximadas 13 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura.

Conjunto embalado em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 45.5 cm comprimento x 14 cm largura x 15 cm altura, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos.

Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.

Chopininho, 19 / 10 / 2018

Leonildo Rohden

(46) 98802-1424

leonildorohden@hotmail.com



(assinatura e carimbo do responsável)

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME
 CNPJ 1503265310001-90
 Endereço Rua das Palmeiras, 363A
 Nome do Responsável SANDRA
 Telefones para contato 991039993

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.500	UND	Brinquedo Boneca tamanho médio de 35 cm de altura, com corpo em material plástico PVC e cabeça em material borracha, com cabelo sintético loiro, amarrado, com franja, com olhos fixos (não em pintura), com roupa tipo vestido. Embalada em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 43 cm de altura x 25 cm largura x 10 cm profundidade, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.	36,50	54.750,00
02	1.500	UND	Brinquedo Conjunto contendo: 01 Carrinho em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas de 20 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. 01 Carreta em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 24 cm comprimento x 11 cm largura x 05 cm altura. 01 Quadriciclo em material plástico, polietileno, com rodas, com	33,00	49.500,00

dimensões aproximadas 13 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura.

Conjunto embalado em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 45.5 cm comprimento x 14 cm largura x 15 cm altura, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos.

Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.

Chopininho, 19 / Outubro / 2018



(assinatura e carimbo do responsável)

15.032.653/0001-20

Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda

Rua Des Laranjeiras Bairro Nsa Senhora Aparecida, 3637
85560-000 Chopinzinho PR

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa A.S. Comercio de Utilidades LTDA
 CNPJ 08474622/0001-63
 Endereço AV XV de Novembro
 Nome do Responsável Arli Lucareli Mazzutti
 Telefones para contato (46) 99015218 (46) 93242-1095

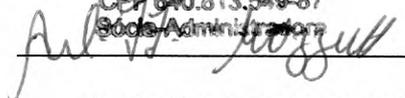
(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.500	UND	Brinquedo Boneca tamanho médio de 35 cm de altura, com corpo em material plástico PVC e cabeça em material borracha, com cabelo sintético loiro, amarrado, com franja, com olhos fixos (não em pintura), com roupa tipo vestido. Embalada em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 43 cm de altura x 25 cm largura x 10 cm profundidade, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.	38,00	57.000,00
02	1.500	UND	Brinquedo Conjunto contendo: 01 Carrinho em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas de 20 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. 01 Carreta em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 24 cm comprimento x 11 cm largura x 05 cm altura. 01 Quadríciclo em material plástico, polietileno, com rodas, com	42,00	63.000,00

		<p>dimensões aproximadas 13 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura.</p> <p>Conjunto embalado em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 45.5 cm comprimento x 14 cm largura x 15 cm altura, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos.</p> <p>Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.</p>	
--	--	--	--

Chopininho, 13 / Outubro / 2018.

A. S. Conselho de Unidades Lida - ME
Art. I. Z. Mazzuti
CPF 640.813.549-87
Sócio-Administrador



(assinatura e carimbo do responsável)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/10/2018

PROCESSO:

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL ENCANTADO.

VALOR R\$: R\$ 55.500,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (2194) F: 504

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (2195) F: 934

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/10/003417

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 19/10/18
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Logradouro: Santos Dumont

Súmula:

aquisição de barras de chocolate para distribuição as crianças do município na realização do evento "Natal Encantado"

Neste Termos,
 Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 19/10/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19 / 10 / 2018

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a da aquisição de barras de chocolate para distribuição as crianças do município na realização do evento "Natal Encantado", protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3417 /2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de barras de chocolate para distribuição as crianças do município na realização do evento "Natal Encantado", solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos brinquedos encontram-se no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017
Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades previstas para o mês de novembro e dezembro corrente, está a realização do “Natal Encantado” onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades que reúnem-se em um dia de encontro, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social são “presenteadas” com algum brinquedo e doces.

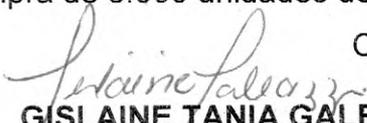
Neste ano, conforme avaliação dos profissionais que trabalham junto a Secretaria de Assistência Social e comparando com os anos que passaram será fornecido como “doces” uma Barra de chocolate junto com o presente, para cada criança.

A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não tem condições, de adquirir o brinquedo, o chocolate que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao “Papai Noel”, considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos e doces, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que objetiva com as diferentes ações, “valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas” (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o “Presente de Natal” vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças chopinzhenses e seus familiares é que justifica-se a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição das Barras de Chocolates, tendo como fonte de pagamento recursos livres e parte com recursos do SCFV. Ainda, a quantidade de referência é baseada em anos anteriores onde sempre se realiza este evento, desta forma, esta justificativa busca a compra de 3.000 unidades de Barras de Chocolates.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2017.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21
m

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	3.000	BARRA	Tipo de Chocolate ao Leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90 g ; Embalagem pacote unitário. Entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018.	4,25	12.750,00
TOTAL					12.750,00

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação foi a servidoras Sra. Marcia Rejane Niendieker, inscrita no CPF nº 813.289.159-72.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS BL PSB FNAS – 934 (33%) e LIVRES AS

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega e conferencia dos brinquedos e apresentação da NF.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

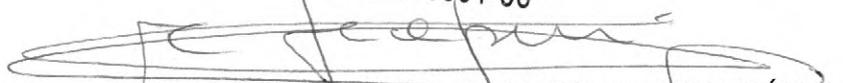
Secretaria Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO -- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa PANIFICADORA BIANCHI
CNPJ 77744282000166
Endereço AV XV de Novembro 4139
Nome do Responsável Cláudio J. Capen
Telefones para contato 4632421238

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	3.000	BARRA	Chocolate Tipo ao Leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90 g ; Embalados individualmente. Entrega na Secretaria de Assistência Social; até dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018.	4,25	
TOTAL					12750,00

Panificadora Bianchi
77.744 282/0001-66


CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 12 395 037 0001 45

Endereço AV XV DE NOVEMBRO, 4207 CENTRO

Nome do Responsável JOHN WENON PIZZOLATTO

Telefones para contato 046-3242 3216 - 33105 8188

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	3.000	BARRA	Chocolate Tipo ao Leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90 g ; Embalados individualmente. Entrega na Secretaria de Assistência Social; até dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018.	4,23	12.810,00
TOTAL					

John Wenon Pizzolato
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 12.395.037/0001-45

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Anderson Antonio Wilmsen - Me
 CNPJ 23.800.645/0001-04
 Endereço Estevão Pires Carneiro - 45
 Nome do Responsável Wagner
 Telefones para contato 46 32421209

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	3.000	BARRA	Chocolate Tipo ao Leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90 g ; Embalados individualmente. Entrega na Secretaria de Assistência Social; até dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018.	4,49	13.470,00
TOTAL					

~~23.800.645/0001-04~~

ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME

85.560-000 - Chopinzinho - PR

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA-ME
 CNPJ 15032653/0001-20
 Endereço Rua das Laranjeiras, 3637
 Nome do Responsável Sandro
 Telefones para contato 991039993

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAVOR TOTAL
1	3.000	BARRA	Tipo de Chocolate ao Leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90 g ; Embalagem pacote unitário. Entrega na Secretaria de Assistência Social; com prazo até dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018.	4.97	14.910,00
TOTAL					



CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

15.032.653/0001-20

Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda

Rua Das Laranjeiras Bairro Nsa. Senhora Aparecida, 3637
 85660-000 Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/10/2018

PROCESSO:

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL ENCANTADO.

VALOR R\$: R\$ 12.750,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (846) F: 504

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (777) F: 934

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/10/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de brinquedos e chocolates constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

28

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

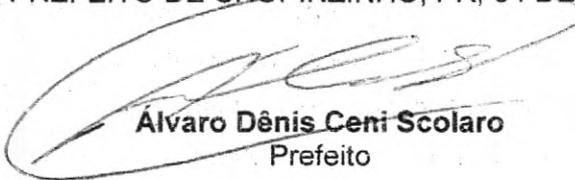
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

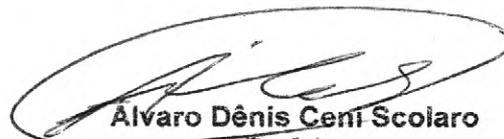
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30
m

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os nº 3416 e 3417/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

31

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2018

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES
PARA O NATAL ENCANTADO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__(_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14 e Lei Complementar Municipal n° 083/2016, Decreto Municipal n° 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n° 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

dos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

3.4 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2 e 3.3, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.5 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.6.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.6.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
33

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- i) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
- 4.4.10 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.11 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 4.4.12 – Apresentação do Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas.
- 4.5 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.10, também os seguintes documentos:
- I - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superior-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

res em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

38

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br e/ou pre-feitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecúvel por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, de acordo com o Termo de Referência, até o dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018, no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, sito à Rua Santos Dumont, nº 4645, Chopinzinho-PR.

8.2 – O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

39

CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: Itens: 01 e 02 - 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (2194/F504), 08.002.082440018.2.051.3.3.90.30 (2195/F934). Item 03: 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (846/F504), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (777/F934).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

40
m

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

14.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

14.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.23 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.24 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

14.25 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.26 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licita-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

ção, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 - DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.500	UNID.	Brinquedo Boneca tamanho médio de 35 cm de altura, com corpo em material plástico PVC e cabeça em material borracha, com cabelo sintético, amarrado, com franja, com olhos fixos (não em pintura), com roupa tipo vestido. Embalada em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 43 cm de altura x 25 cm largura x 10 cm profundidade, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.	18,50	27.750,00
02	1.500	UND	Brinquedo Conjunto contendo: 01 Carrinho em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas de 20 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. 01 Carreta em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 24 cm comprimento x 11 cm largura x 05 cm altura. 01 Quadriciclo em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 13 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. Conjunto embalado em caixa individual de papelão com visor transparente, com selo do INMETRO estampado na embalagem, para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.	18,50	27.750,00
03	3.000	BARRA	Tipo de Chocolate ao Leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90g ; Embalagem pacote unitário. Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018.	4,25	12.750,00
					68.250,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

46

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Máximo dia 22 de novembro de 2018.
Local de Entrega: Prédio do CEOCA – Chopinzinho-PR

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

47

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

48
m

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ___/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

49

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

51

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 247/2018, realizado através do Pregão Presencial nº ___/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, de acordo com o Termo de Referência, até o dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018, no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, sito à Rua Santos Dumont, nº 4645, Chopinzinho-PR.

2.2 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

53

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: Itens: 01 e 02 - 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (2194/F504), 08.002.082440018.2.051.3.3.90.30 (2195/F934). Item 03: 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (846/F504), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (777/F934).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

8.3 - A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 - DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

54
m

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8.7 - Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.9 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

55

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislane Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

56

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57
m

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2018, às __:__(____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 68.250,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

059

PROCESSO N.º 247/2018

PARECER N.º 185/2018/PG-FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO

EMENTA: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO. PREGÃO. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS POR FORÇA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, MAS COM RECOMENDAÇÃO

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de brinquedos e chocolates para o Natal Encantado, via pregão presencial, exclusivo para ME e EPP, ao preço de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

As Justificativas para a contratação estão presentes às fls. 04 e 20.

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório (fls. 05 e 18).

Os Termos de Referência foram anexados às fls. 06/09 e 21.

Orçamentos dos **Itens 1 e 2:**

1. Carla Andreia Bortolamedi Confeccões (Item 1: **R\$ 18,50/R\$ 27.750,00** – Item 2: **R\$ 18,50/R\$ 27.750,00**, fls. 08/09);
2. Leonildo Rohden – ME (Item 1: R\$ 28,90/R\$ 43.350,00 – Item 2: R\$ 25,70/R\$ 38.550,00, fls. 10 e verso);
3. Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda. – ME (Item 1: R\$ 36,50/R\$ 54.750,00 – Item 2: R\$ 33,00/R\$ 49.500,00, fls. 12/13);
4. A. S. Comércio de Utilidades Ltda. (Item 1: R\$ 38,00/R\$ 57.000,00 – Item 2: R\$ 42,00/R\$ 63.000,00, fls. 14/15);

Orçamentos do **Item 3:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

1. Panificadora Biach Ltda. (Item 3: **R\$ 4,25/R\$ 12.750,00**, fl. 22);
2. LGA Comércio de Alimentos EIRELI (Item 3: R\$ 4,29/R\$ 12.870,00, fl. 23);
3. Anderson Antonio Wilmsen – ME (Item 3: R\$ 4,49/R\$ 13.470,00, fl. 24);
4. Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda. – ME (Item 3: R\$ 4,97/R\$ 14.910,00, fl. 25).

A Secretaria de Finanças emitiu parecer assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 26).

A Comissão de Licitações emitiu parecer favorável à contratação, mediante pregão presencial (fl. 27).

De acordo com os teores dos Decretos Municipais n.º 1/2018 e 4/2018, a Comissão Permanente de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram formalmente constituídas (fls. 28/29).

O Prefeito Municipal autorizou a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fl. 30).

A Divisão de Licitações e Contratos elaborou as minutas do edital e do contrato (fls. 31/58).

Na sequência, os autos foram encaminhados para a Procuradoria Geral Municipal e distribuídos para este Procurador Geral em 22/10/2018, para a análise prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/1993 (fl. 58-verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao processo, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

061

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.¹

Passa à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de processo licitatório, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de brinquedos e chocolates para o Natal Encantado, via pregão presencial, exclusivo para ME e EPP, ao preço de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

A Comissão de Licitações emitiu parecer favorável à contratação, na modalidade **pregão presencial** (fl. 27).

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem

¹ “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

2.3.1 AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório, relativamente à aquisição dos brinquedos e dos chocolates (fls. 05 e 18).

2.3.2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social assim justificou a contratação (fls. 04 e 20):

“JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades previstas para o mês de novembro e dezembro corrente, está a realização do “Natal Encantado” onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades que reúnem-se em um dia de encontro, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social são “presenteadas” com algum brinquedo.

Neste ano, conforme avaliação dos profissionais que trabalham junto a Secretaria de Assistência Social e comissão organizadora, decidiu-se por presentear as crianças com Carrinhos e Bonecas.

A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não têm condições, de adquirir o brinquedo que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao “Papai Noel”, considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que objetiva com as diferentes ações, “valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas” (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o “Presente de Natal” vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças chopinзинhenses e seus familiares é que **justifica-se a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição dos Brinquedos (Carrinhos e Bonecas), os quais serão pagos com recursos Livres e parte com recursos do SCFV. Ainda, a quantidade de referência é baseada em anos anteriores onde sempre se realiza este evento, desta forma, esta justificativa busca a compra de 3.000 unidades de brinquedos (carrinhos e bonecas).” (g.n.)**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

063

“JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades previstas para o mês de novembro e dezembro corrente, está a realização do “Natal Encantado” onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades que reúnem-se em um dia de encontro, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social são “presenteadas” com algum brinquedo e doces.

Neste ano, conforme avaliação dos profissionais que trabalham junto a Secretaria de Assistência Social e comparando com os anos que passaram será fornecido como “doces” uma Barra de chocolate junto com o presente, para cada criança.

A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não tem condições, de adquirir o brinquedo, o chocolate que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao “Papai Noel”, considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos e doces, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que objetiva com as diferentes ações, “valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas” (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o “Presente de Natal” vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças chopinzinhenses e seus familiares é que **justifica-se a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição das Barras de Chocolates, tendo como fonte de pagamento recursos livres e parte com recursos do SCFV. Ainda, a quantidade de referência é baseada em anos anteriores onde sempre se realiza este evento, desta forma, esta justificativa busca a compra de 3.000 unidades de Barras de Chocolates.”** (g.n.)

A Justificativa foi assinada pela autoridade competente (Secretária de Assistência Social, Gislaine Tania Galeazzi) e apresenta motivos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os objetos foram adequadamente definidos nos Termos de Referência (fls. 06/09 e 21).

As especificações mínimas dos brinquedos e das barras de chocolate apresentam especificações claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4 TERMO DE REFERÊNCIA

Os Termos de Referência foram anexados às fls. 06/09 e 21.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

064

2.3.5 MODALIDADE

Agiu com acerto a Comissão de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade **pregão** (fl. 27).

É a mais adequada, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os brinquedos e chocolates que se pretendem adquirir se enquadram no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Não obstante, a doutrina, a jurisprudência e as cortes de contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

2.3.6 MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do edital e do contrato elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002. , tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

A escolha do **critério de julgamento do menor preço por item** é a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

De acordo com o Item 9 (fl. 39), o **prazo de vigência e execução** do Contrato é de 60 (sessenta) dias. Ainda que se trate de contratação cuja data limite para a entrega é 22/11/2018, é prudente inserir cláusula que permita a sua prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

A entrega única, até o dia 22/11/2018 (item 8), é adequada aos fins pretendidos.

A minuta traz nos Itens 3 e 4.4 as exigências quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.

2.3.7 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Assistência Social anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação precisa das empresas no ramo da contratação:

Orçamentos dos **Itens 1 e 2**:

1. Carla Andreia Bortolamedi Confeccões (Item 1: **R\$ 18,50/R\$ 27.750,00** – Item 2: **R\$ 18,50/R\$ 27.750,00**, fls. 08/09);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

065

2. Leonildo Rohden – ME (Item 1: R\$ 28,90/R\$ 43.350,00 – Item 2: R\$ 25,70/R\$ 38.550,00, fls. 10 e verso);
3. Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda. – ME (Item 1: R\$ 36,50/R\$ 54.750,00 – Item 2: R\$ 33,00/R\$ 49.500,00, fls. 12/13);
4. A. S. Comércio de Utilidades Ltda. (Item 1: R\$ 38,00/R\$ 57.000,00 – Item 2: R\$ 42,00/R\$ 63.000,00, fls. 14/15).

Orçamentos do **Item 3:**

1. Panificadora Biach Ltda. (Item 3: **R\$ 4,25/R\$ 12.750,00**, fl. 22);
2. LGA Comércio de Alimentos EIRELI (Item 3: R\$ 4,29/R\$ 12.870,00, fl. 23);
3. Anderson Antonio Wilmsen – ME (Item 3: R\$ 4,49/R\$ 13.470,00, fl. 24);
4. Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda. – ME (Item 3: R\$ 4,97/R\$ 14.910,00, fl. 25).

Observa-se, ademais, que a Secretaria optou pelos menores preços orçados para cada um dos itens.

2.3.8 EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

Os artigos 3^o e 48, inc. I,³ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015 foram observados, haja vista que por conta do valor da contratação, por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se impõe.

2.3.9 DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 1/2018 e 4/2018, a Comissão Permanente de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram formalmente constituídas (fls. 28/29).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do procedimento licitatório n.º 247/2018, que visa a aquisição de brinquedos e chocolates para o

² “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

³ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

066

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Natal Encantado, via pregão presencial, exclusivo para ME e EPP, ao preço de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

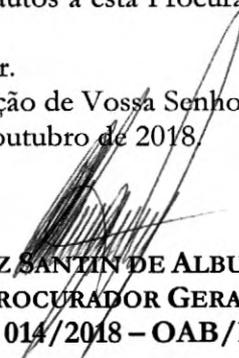
Remetam-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos, para que cumpra a recomendação de inserção de cláusula que permita a sua prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, ou justifique o seu não acolhimento.

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se a Divisão de Licitações e Contratos entender de forma diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 23 de outubro de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

67

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 104/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES
PARA O NATAL ENCANTADO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

68

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

69

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

os licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

3.4 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2 e 3.3, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.5 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.6.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.6.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

70

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.12 – Apresentação do Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.10, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

72

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superior-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

73

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

res em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

74

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br e/ou pre-feitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, de acordo com o Termo de Referência, até o dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018, no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, sito à Rua Santos Dumont, nº 4645, Chopinzinho-PR.

8.2 – O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

8.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

9.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: Itens: 01 e 02 – 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (2194/F504), 08.002.082440018.2.051.3.3.90.30 (2195/F934). Item 03: 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (846/F504), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (777/F934).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

76

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

14.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

14.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.23 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.24 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

14.25 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.26 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

77

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaire Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

78

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 - DA SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

79

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

80

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

81

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.500	UNID.	Brinquedo Boneca tamanho médio de 35 cm de altura, com corpo em material plástico PVC e cabeça em material borracha, com cabelo sintético, amarrado, com franja, com olhos fixos (não em pintura), com roupa tipo vestido. Embalada em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 43 cm de altura x 25 cm largura x 10 cm profundidade, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.	18,50	27.750,00
02	1.500	UND	Brinquedo Conjunto contendo: 01 Carrinho em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas de 20 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. 01 Carreta em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 24 cm comprimento x 11 cm largura x 05 cm altura. 01 Quadriciclo em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 13 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. Conjunto embalado em caixa individual de papelão com visor transparente, com selo do INMETRO estampado na embalagem, para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.	18,50	27.750,00
03	3.000	BARRA	Tipo de Chocolate ao Leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90g ; Embalagem pacote unitário. Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018.	4,25	12.750,00
					68.250,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

82

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 104/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Máximo dia 22 de novembro de 2018.
Local de Entrega: Prédio do CEOCA – Chopinzinho-PR

Local, ___ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

83

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

84

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 104/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

85

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 104/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

86

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

87

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

88

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 247/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, de acordo com o Termo de Referência, até o dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018, no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, sito à Rua Santos Dumont, nº 4645, Chopinzinho-PR.

2.2 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.3 – A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

3.4 – Os prazos do contrato, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

89

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: Itens: 01 e 02 - 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (2194/F504), 08.002.082440018.2.051.3.3.90.30 (2195/F934). Item 03: 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (846/F504), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (777/F934).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

8.3 - A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 - DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

8.7 - Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.9 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaiane Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

92

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

antamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:

ANEXO 8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

93

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 104/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 104/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 68.250,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitou:

CARGO: Secretário Escolar

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO LUIZ PERON	7º
LUCIMARA FOCHZATO	8º

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod282410

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato a seguir relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou:

CARGO: Médico ESF – 40 hs

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO VICTOR CARLETTO BLANK	9º

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 22 DE OUTUBRO 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod282420

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão, Republicação Edital nº 91/2018.

Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 12 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde em atendimento aos Programas TFD e NASF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod282375

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 14 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, ARTESANATOS E JOGOS DIDÁTICOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 205.128,23. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod282376

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 104/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 68.250,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod282416

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Saimon Roberto Miri & Cia Ltda. CNPJ: 08.962.351/0001-95. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do contrato em 30 dias. Origem: Pregão Presencial nº 63/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inc. II da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 23/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Saimon Roberto Miri, pela Empresa.

Cod282419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 103/2018 - MATERIAIS DE AVIAMENTOS,
ARTESANATOS E JOGOS DIDÁTICOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 14 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, ARTESANATOS E JOGOS DIDÁTICOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 205.128,23. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:271B2198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 104/2018 - BRINQUEDOS E CHOCOLATES NATAL
ENCANTADO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 104/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 68.250,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2EAF75BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO 310-2018 - SAIMON
ROBERTO MIRI & CIA LTDA**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Saimon Roberto Miri & Cia Ltda. CNPJ: 08.962.351/0001-95. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do contrato em 30 dias. Origem: Pregão Presencial nº 63/2018. Fundamento Legal **Art. 57, § 1º, inc. II da Lei n.º 8.666/93**. Data da assinatura: 23/10/2018. Assinado em: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Saimon Roberto Miri, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CC2255A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019**

SUMÁRIO

- 1INTRODUÇÃO
- 2OBJETIVO
- 3CENÁRIO ECONÔMICO
- 3.1INTERNACIONAL – 1º SEMESTRE 2018
- 3.2NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018
- 3.3PERSPECTIVAS
- 3.4INTERNACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018
- 3.5NACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018
- 3.6EXPECTATIVAS DE MERCADO
- 4ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
- 4.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

- 4.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS
- 4.3ENQUADRAMENTO
- 4.4VEDAÇÕES
- 5META ATUARIAL
- 6ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS
- 6.1GESTÃO PRÓPRIA
- 6.2ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
- 7CONTROLE DE RISCO
- 7.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
- 7.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
- 7.3CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
- 8POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
- 9CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
- 9.1PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES
- 10PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
- 10.1METODOLOGIA
- 10.1.1MARCAÇÕES
- 10.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
- 10.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
- 10.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS
- 10.2.3TÍTULOS PRIVADOS
- 10.2.4POUPANÇA
- 10.3FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
- 11CONTROLES INTERNOS
- 12DISPOSIÇÕES GERAIS

1INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da **Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2019, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2OBJETIVO

A Política de Investimentos da **Colombo Previdência** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto,

ALDECIR PAN – ME

CNPJ: 81.485.336/0001-93

IE: 312.008.688-9

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial –
Edital nº 104/2018

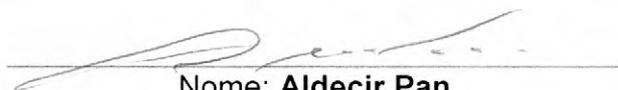
Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R\$	Total – R\$
03	3.000	BARRA	Tipo de Chocolate ao Leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90g ; Embalagem pacote unitário. Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018.	BELL	3,46	10.380,00
						10.380,00

VALOR POR EXTENSO: **DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS.**

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Máximo dia 22 de novembro de 2018.
Local de Entrega: Prédio do CEOCA – Chopinzinho-PR

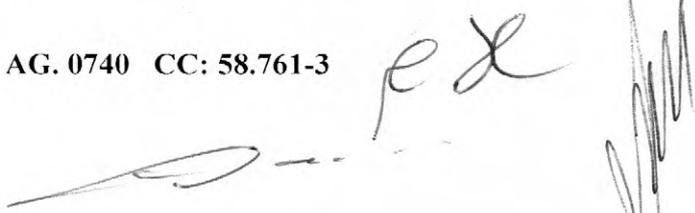
Chopinzinho/PR, 06 de novembro de 2018.



Nome: **Aldecir Pan**
RG: **5.378.537-9**
CPF: **396.247.739-04**
Cargo: **Empresário**

MERCADO PAN
ALDECIR PAN
CNPJ 81.485.336/0001-93

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AG. 0740 CC: 58.761-3



46 - 3242-1777

AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho – PR





PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 104/2018

Item	Quant.	Unit	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
03	3000	BARRA	Tipo de Chocolate ao leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90g; Embalagem pacote unitário. Entrega na Secretaria de Assistência Social. Com prazo até dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018.	4,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, materiais e insumos e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem fornecidos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
 Prazo de Entrega: Máximo dia 22 de Novembro de 2018.
 Local da entrega: Prédio do CEOCA – Chopinzinho-PR

Chopinzinho 07 de Novembro de 2018

John Wenon Pizzolatto
 CPF 028.544.269-40
 RG. 63771805
 Titular

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 12.395.037/0001-45

DADOS BANCÁRIOS: Banco 748–Banco Cooperativo Sicredi S.A
 Ag. 0740.
 Conta Corrente: 33916-4

LGA Comércio de Alimentos EIRELI - EPP
 Av. XV de Novembro, 4207, Centro
 85560-000 Chopinzinho – PR
 Fone: (46) 3242-1216
 E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45
 IE 905.88480-82
 IM 190594

CARLA ANDREA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES
CNPJ: 14.104.403/0001-95
RUA 14 DE NOVEMBRO, 4537, CENTRO
CHOPINZINHO, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 999360304 e-mail: andreiabortolamedi@hotmail.com

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 104/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	1500	UN.	Brinquedo Boneca tamanho médio de 35 cm de altura, com corpo em material plásti-co PVC e cabeça em material borracha, com cabelo sintético, amarrado, com franja, com olhos fixos (não em pintura), com rou-pa tipo vestido. Embalada em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 43 cm de altura x 25 cm largura x 10 cm profundidade, com selo do INME-TRO para crianças acima de 03 anos. Pro-duto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até	BRINQUE FELIZ	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
2	1500	UN.	Brinquedo Conjunto contendo: 01 Carrinho em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas de 20 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. 01 Carreta em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 24 cm comprimento x 11 cm largura x 05 cm altura. 01 Quadrúrculo em material plástico, polie-tileno, com rodas, com dimensões aproxi-madas 13 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura.Conjunto embalado em caixa individual de papelão com visor transparente, com selo do INMETRO estampado na embalagem, para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria	BS TOYS	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.000,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Máximo dia 22 de novembro de 2018. Local de Entrega: Prédio do CEOCA – Chopinzinho-PR

Carla A. Bortolamedi

Carla Andrea Bortolamedi
CPF: 032.084.089-19
RG: 7.852.034-5
Proprietária

Chopinzinho, 07 de novembro de 2018

Dados Bancários: Banco Bradesco, Conta corrente 5735-5 Agência: 5706

FRANCESCON – PRESENTES LTDA.

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02 I.E.: 31.201.090-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03, CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-1814 EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

101

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 104/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total. R\$
01	1.500	Unid.	Brinquedo Boneca tamanho médio de 35 cm de altura, com corpo em material plástico PVC e cabeça em material borracha, com cabelo sintético, amarrado, com franja, com olhos fixos (não em pintura), com roupa tipo vestido. Embalada em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 43 cm de altura x 25 cm largura x 10 cm profundidade, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.	Brinque Feliz	18,40	27.600,00
02	1.500	Unid.	Brinquedo Conjunto contendo: 01 Carrinho em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas de 20 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. 01 Carreta em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 24 cm comprimento x 11 cm largura x 05 cm altura. 01 Quadriciclo em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 13 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. Conjunto embalado em caixa individual de papelão com visor transparente, com selo do INMETRO estampado na embalagem, para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018.	F Toys	18,40	27.600,00
03	3.000	Barra	Tipo de Chocolate ao Leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90g; Embalagem pacote unitário. Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018.	Lacta	4,20	12.600,00
TOTAL – R\$						67.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Máximo dia 22 de novembro de 2018.

Local de Entrega: Prédio do CEOCA – Chopinzinho-PR

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1932

C/C: 1603-3

Chopinzinho, 07 de Novembro de 2018.

VOLMEI FRANCECON

CPF: 694.878.479-87

RG: 5.142.746-7

SÓCIO ADMINISTRADOR

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

AV XV DE NOVENBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO – PR Telefone: (46) 3242-1238

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 104/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
03	3.000	BARRA	Tipo de Chocolate ao Leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90g; Embalagem pacote unitário. Entrega na Secretaria de Assistência Social. Com prazo até dia 22 DE NOVENBRO DE 2018.	R\$3,85	R\$11.550,00
VALOR TOTAL					R\$11.550,00

Total geral: Onze mil quinhentos e cinquenta reais.

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Máximo dia 22 de novembro de 2018. Local de Entrega: Prédio do CEOCA – Chopinzinho-PR

Chopinzinho, 07 de Novembro de 2018.


 Nome completo: Thalia Gabrieli Capelli
 Cargo na Empresa: Sócio/Administradora
 CPF: 112.616.959-50
 RG: 10.614.305-6/PR



DADOS BANCÁRIOS C/C 14294-8
SICREDI PANIFICADORA BIACH LTDA -EPP

77.744.282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA. - EPP

**Av. XV de Novembro, 4139
85560-000 - Chopinzinho - Paraná**



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

103

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0703583-2	CNPJ 14.104.403/0001-95	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 25/05/2011	Data de Início de Atividade 25/05/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 19/09/2018 Número: 20184951933 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0126541-5 CNPJ: 14.104.403/0002-76 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA Marechal Cândido Rondon, 2380 e SALA 2;, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-060, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0129891-7 CNPJ: 14.104.403/0003-57 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GUAIRA, 3264 e SALA 3, CENTRO, GUARAPUAVA, PR, 85.010-010, BRASIL			
3 - NIRE: 41 9 0131792-0 CNPJ: 14.104.403/0004-38 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 518 e SALA 1;, CENTRO, CLEVELÂNDIA, PR, 85.530-000, BRASIL			
4 - NIRE: 41 9 0132736-4 CNPJ: 14.104.403/0005-19 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PARANA, 350, BAIXADA, PATO BRANCO, PR, 85.501-074, BRASIL			
5 - NIRE: 41 9 0133106-0 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DR BERNARDO RIBEIRO VIANNA, 1211, CENTRO, PALMAS, PR, 85.555-000, BRASIL			
6 - NIRE: 41 9 0133107-8 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA BRASIL, 191 e SALA 2, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000, BRASIL			
Nome do Empresário CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI Identidade: 78520345.SSP/PR CPF: 032.084.089-19			

Carla Andreia Bortolamedi



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

104

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

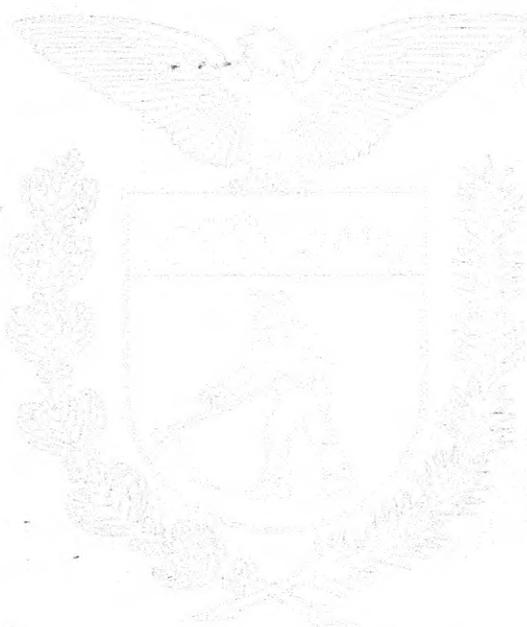
CHOPINZINHO - PR, 06 de novembro de 2018

18/676773-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



comprado em ml
AD

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - AV. JOSÉ CARLOS DE FREITAS, 100 - JARDIM BOQUEIRÃO, CHOPINZINHO - PR - CEP. 83050-900

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - AV. JOSÉ CARLOS DE FREITAS, 100 - JARDIM BOQUEIRÃO, CHOPINZINHO - PR - CEP. 83050-900

CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES

CNPJ: 14.104.403/0001-95

RUA 14 DE NOVEMBRO, 4537, CENTRO

CHOPINZINHO, PR, CEP: 85560-000

TELEFONE: (0XX46) 999360304

105

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES

ENDEREÇO: RUA 14 DE NOVEMBRO, 4537, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, CEP; 85560-000

CNPJ: 14.104.403/0001-95 FONE/FAX:(0xx46) 99936-0304

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 104/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



Chopinzinho, 07 de novembro de 2018

Carla Andreia Bortolamedi

CPF: 032.084.089-19

RG: 7.852.034-5

Titular

CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES

CNPJ: 14.104.403/0001-95

RUA 14 DE NOVEMBRO, 4537, CENTRO

CHOPINZINHO, PR, CEP: 85560-000

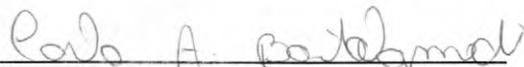
TELEFONE: (0XX46) 999360304

106
/

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 104/2018.

A Empresa CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.104.403/0001-95, com endereço na Rua 14 de Novembro, nº 4537, Centro, CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 99936-0304 por intermédio de seu Re-presentante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



Carla Andreia Bortolamedi

CPF: 032.084.089-19

RG: 7.852.034-5

Titular

Chopinzinho, 07 de novembro de 2018.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ODAIR ANTONIO BORTOLAMEDI		(mãe) ERNESTINA MARIA DEL CANALE BORTOLAMEDI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1979	IDENTIDADE (número) 78520345	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 032.084.089-19			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO 2º PISO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA QUATORZE DE DEZEMBRO			NÚMERO 4403
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 4782201 4755503 4763601 4789001 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 30/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Carla Andreia Bortolamedi Confecções
 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2011
 ASSINATURA DO EMPRESARIO: *Carla A. Bortolamedi*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mari Lazzari
 25/05/2011
 RG 4.358.742-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2011
 SOB NÚMERO: 41107035832
 Protocolo: 11/288202-1, DE 25/05/2011

CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI
 CONFECÇÕES

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

PR1201102531281



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107035832		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ODAIR ANTONIO BORTOLAMEDI	(mãe) ERNESTINA MARIA DEL CANALE BORTOLAMEDI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1979	IDENTIDADE (número) 78520345	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 03208408919
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DR VITO				NÚMERO 4870
COMPLEMENTO 2º PISO	BAIRRO/DISTRITO VERDI	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho	
MUNICÍPIO Chopinzinho				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 14 DE DEZEMBRO				NÚMERO 4537
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho	
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) andreiabortolamedi@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4781400 Atividade Secundária: 4755503, 4763601, 4782201, 4789001, 7319099	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14104403000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Carla Andreia Bortolamedi Confecções - EPP				
DATA ASSINATURA 09/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carla A. Bortolamedi			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 PR1160000252021

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2016 08:47 SOB N° 20163982678.
PROTOCOLO: 163982678 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600788554. NIRE: 41107035832.
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107035832		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ODAIR ANTONIO BORTOLAMEDI	(mãe) ERNESTINA MARIA DEL CANALE BORTOLAMEDI		
NASCIDO EM (data do nascimento) 03/05/1979	IDENTIDADE (número) 78520345	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 03208408919			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DR VITO			NÚMERO 4870
COMPLEMENTO 2º PISO	BAIRRO/DISTRITO VERDI	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA 14 DE DEZEMBRO			NÚMERO 4537
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANDREIABORTOLAMEDI@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 4755503, 4763601, 4782201, 4789001	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14104403000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) x Carla Andreia Bortolamedi Confecções EPP			
DATA ASSINATURA 24/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Carla Andreia Bortolamedi		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR116000125648	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2016 16:57 SOB Nº 20162285663.
PROTOCOLO: 162285663 DE 07/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600026255. NIRE: 41107035832.
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1147651928

NOME CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7852034-5 SEEP PR		
CPF 032.084.089-19	DATA NASCIMENTO 03/05/1979	
FILIAÇÃO ODAIR ANTONIO BORTOLAMEDI ERNESTINA MARIA DEL CANALE BORTOLAMEDI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
03184364000	17/08/2020	15/04/2011

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1147651928

LOCAL CHOPINZINHO, PR	DATA EMISSÃO 18/08/2015
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Carla Andreia Bortolamedi</i>	
ASSINATURA DO EMISSOR <i>Carlos Grand</i>	28071162045 PR909563234

DETRAN - PR (PARANÁ)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES**
CNPJ: **14.104.403/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:58 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2019.

Código de controle da certidão: **E6ED.9E03.7191.F5B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018978108-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.104.403/0001-95**
Nome: **CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho 113

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
04412/2018

Nº CADASTRO DA EMPRESA 26590

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES

CPF/CNPJ....: 14.104.403/0001-95

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 4409

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 096/2011

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 01 de Novembro de 2018.

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

Chopinzinho em sul
AD *Q* *pe*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14104403/0001-95
Razão Social: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECOES
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4403 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103112331002309848

Informação obtida em 01/11/2018, às 10:29:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.104.403/0001-95

Certidão nº: 161456596/2018

Expedição: 01/11/2018, às 10:33:10

Validade: 29/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.104.403/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2018 às 10:48) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 14.104.403/0001-95.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BE0.3C18.E3D0.B104



17

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 1410440300095

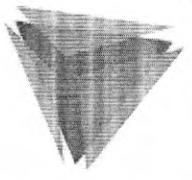
CPF / CNPJ: 14104403000195

Data da consulta: 05/11/2018 10:49:47

Data da última atualização: 02/11/2018 04:45:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

14104403000195

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14104403000195!

[Handwritten signatures]

CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES

CNPJ: 14.104.403/0001-95

RUA 14 DE NOVEMBRO, 4537, CENTRO

CHOPINZINHO, PR, CEP: 85560-000

TELEFONE: (0XX46) 999360304

113

113

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES, CNPJ n.º 14.104.403/0001-95 sediada na Rua 14 de Novembro, 4537, Centro, Chopinzinho, PR, CEP: 85568-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do Pregão n.º 104/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Carla Andreia Bortolamedi

CPF: 032.084.089-19

RG: 7.852.034-5

Titular

Chopinzinho, 07 de novembro de 2018



CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES

CNPJ: 14.104.403/0001-95

RUA 14 DE NOVEMBRO, 4537, CENTRO

CHOPINZINHO, PR, CEP: 85560-000

TELEFONE: (0XX46) 999360304

120

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES., inscrita no CNPJ sob nº 14.104.403/0001-95, com sede à Rua 14 de Novembro, nº 4537, Centro, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sra. Carla Andreia Bortolamedi, portadora da carteira de identidade RG nº 7.852.034-5 e inscrita no CPF sob nº 032.084.089-19, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 104, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:



Carla Andreia Bortolamedi

CPF: 032.084.089-19

RG: 7.852.034-5

Titular

Chopinzinho, 07 de novembro de 2018





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ODAIR ANTONIO BORTOLAMEDI		(mãe) ERNESTINA MARIA DEL CANALE BORTOLAMEDI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1979	IDENTIDADE (número) 78520345	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 032.084.089-19			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO 2º PISO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA QUATORZE DE DEZEMBRO			NÚMERO 4403
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 4782201 4755503 4763601 4789001 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.
--	--

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 30/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Carla Andreia Bortolamedi Confecções

DATA DA ASSINATURA
20/05/2011

ASSINATURA DO EMPRESARIO
Carla A. Bortolamedi

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-S

Mari Lazzari
25/05/2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2011
 SOB NÚMERO: 41107035832
 Protocolo: 11/288202-1, DE 25/05/2011

CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI
CONFECÇÕES

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta



PR1201102531281



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107035832		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ODAIR ANTONIO BORTOLAMEDI	(mãe) ERNESTINA MARIA DEL CANALE BORTOLAMEDI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1979	IDENTIDADE (número) 78520345	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 03208408919			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DR VITO			NÚMERO 4870
COMPLEMENTO 2º PISO	BAIRRO/DISTRITO VERDI	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA 14 DE DEZEMBRO			NÚMERO 4537
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANDREIABORTOLAMEDI@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 4755503, 4763601, 4782201, 4789001	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14104403000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x Carla Andreia Bortolamedi Confeccões EPP			
DATA ASSINATURA 24/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Carla Andreia Bortolamedi		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000125648	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2016 16:57 SOB Nº 20162285663.
PROTOCOLO: 162285663 DE 07/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600026255. NIRE: 41107035832.
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107035832		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ODAIR ANTONIO BORTOLAMEDI	(mãe) ERNESTINA MARIA DEL CANALE BORTOLAMEDI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1979	IDENTIDADE (número) 78520345	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 03208408919			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DR VITO			NÚMERO 4870
COMPLEMENTO 2º PISO	BAIRRO/DISTRITO VERDI	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 14 DE DEZEMBRO			NÚMERO 4537
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) andreiabortolamedi@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 4755503, 4763601, 4782201, 4789001, 7319099	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES; BIJUTERIAS E ARTESANATOS; SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14104403000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo repr. eseritante/assistente/parente) <i>Carla Andreia Bortolamedi Confecções - EPP</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/06/2016			ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carla A. Bortolamedi</i>
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000252021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2016 08:47 SOB N° 20163982678.
 PROTOCOLO: 163982678 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600788554. NIRE: 41107035832.
 CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.104.403/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2011
NOME EMPRESARIAL CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA 10			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4537	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREIABORTOLAMEDI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9936-0304	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/11/2018 às 10:33:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
06/11/2018 - 14 39 34**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90568191-58	Inscrição CNPJ 14.104.403/0001-95
Nome Empresarial	Carla Andreia Bortolamedi Confeccoes	
Endereço	Rua 14 de Dezembro, 4537. Centro 85560-000 - Chopinzinho - PR	
Telefone	(46)9936-0304	
E-mail	ANDREIABORTOLAMEDI@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4782-2/01 - Comercio Varejista de Calcados 4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2011	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2011	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

126
✓

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201811011303598103064

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES

CNPJ: 14.104.403/0001-95

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 1 de novembro de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



forpe am oriand
[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO 127 ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 096/2011

NOME FANTASIA: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONF
RAZÃO SOCIAL: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES
CNPJ/CPF: 14.104.403/0001-95
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 189857
NR. CADASTRO: 2659-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4782201 Comércio varejista de calçados
4789001 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
4755503 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4763601 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
0

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO
CENTRO

NR: 4409
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 06/11/2018

VALIDADE: 28/02/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2009

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento (nome da firma ou mu-

ALDECIR PAN – ME

CNPJ: 81.485.336/0001-93

IE: 312.008.688-9

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: ALDECIR PAN - ME

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 5182, BAIRRO CRISTO REI, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PR

CNPJ: 81.485.336/0001-93

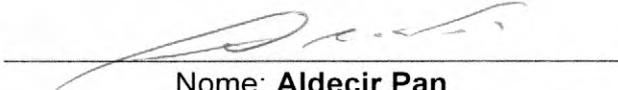
FONE/FAX: (46) 3242 - 1777

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 104/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho/PR, 06 de novembro de 2018.

MERCADO PAN
ALDECIR PAN
CNPJ 81 485 336/0001-93



Nome: **Aldecir Pan**
RG: **5.378.537-9**
CPF: **396.247.739-04**
Cargo: **Empresário**

 **46 - 3242-1777**
AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho – PR



ALDECIR PAN - ME

CNPJ: 81.485.336/0001-93

IE: 312.008.688-9

ANEXO 8**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

A Empresa **ALDECIR PAN - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.485.336/0001-93, com endereço na AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242 - 1777, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho/PR, 06 de novembro de 2018.

MERCADO PAN
ALDECIR PAN
CNPJ 81.485.336/0001-93

Nome: **Aldecir Pan**
RG: **5.378.537-9**
CPF: **396.247.739-04**
Cargo: **Empresário**

Fábio Viane Balen
CPF: 053.698.649-50
CRC: PR-064927/O-9
Contador

Nome: **Fábio Viane Balen**
RG: **9.735.308-5 SSP/PR**
CPF: **053.698.649-50**
CRC: **PR - 064927/O-9**
Contador

**46 - 3242-1777**

AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 150/2016	VALIDADE: 31/12/2018
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALDECIR PAN - ME

ENDEREÇO: Avenida Quinze de Novembro, nº 5182 – Bairro Cristo Rei
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho – PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/09/1989 Junta Comercial: 20146027701 Data: 03/10/2014	CNPJ.: 81.485.336/0001-93 INSC. ESTADUAL: 31200868-89
---	--

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1234	FAX: Não
----------------------	----------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: ALDECIR PAN CPF: 396.247.739-04 - RG: 5.378.537-9 SSP/PR
--

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. Comércio varejista de carnes. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bar. Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e comércio varejista de artigos esportivos.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2018.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





Município de Chopinzinho

131

ESTADO DO PARANÁ**CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL****CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CERTIFICADO Nº. 150/2016 VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
ALDECIR PAN - MEENDEREÇO:
Avenida Quinze de Novembro, nº 5182 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho – PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
01/09/1989
Junta Comercial: 20146027701
Data: 03/10/2014
CNPJ.: 81.485.336/0001-93
INSC. ESTADUAL: 31200868-89

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1234 FAX: Não

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ALDECIR PAN CPF: 396.247.739-04 - RG: 5.378.537-9 SSP/PRRAMO DE ATIVIDADE:
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
Comércio varejista de carnes. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bar.
Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio
varejista de artigos de cama, mesa e banho e comércio varejista de artigos esportivos.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

132
1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALDECIR PAN**
CNPJ: **81.485.336/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:36 do dia 06/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2019.

Código de controle da certidão: **0CCF.93E9.84B7.2D8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018994451-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.485.336/0001-93**
Nome: **ALDECIR PAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

134

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ALDECIR PAN
CPF/CNPJ....: 81.485.336/0001-93
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 11835
RG/Inscr....:
Número.....: 5182
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 06/11/2018.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 4450/2018

Código de autenticidade da certidão: 13600117013600

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06/11/2018.

IMPRIMIR

VOLTAR

135

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81485336/0001-93
Razão Social: ALDECIR PAN ME
Nome Fantasia: LANCHONETE SUPER PAN
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO S/N / BAIRRO CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103014582243907829

Informação obtida em 06/11/2018, às 08:50:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDECIR PAN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.485.336/0001-93

Certidão nº: 161652883/2018

Expedição: 06/11/2018, às 08:41:22

Validade: 04/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A L D E C I R P A N**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
81.485.336/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/11/2018 às 08:43) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 81.485.336/0001-93.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BE1.705C.B4E7.4020

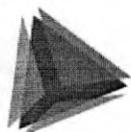
FILTROS APLICADOS:

Nome: ALDECIR PAN
CPF / CNPJ: 81485336000193

Data da consulta: 06/11/2018 08:45:22
Data da última atualização: 06/11/2018 04:45:23

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

139

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	81485336000193
Nome	ALDECIR PAN		
Período publicação : de	01/01/2018	até	31/12/2018
Data de Início Impedimento: de	01/01/2018	até	31/12/2018
Data de Fim Impedimento: de	01/01/2018	até	31/12/2018

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 81485336000193!

ALDECIR PAN – ME

CNPJ: 81.485.336/0001-93

IE: 312.008.688-9

ANEXO 4

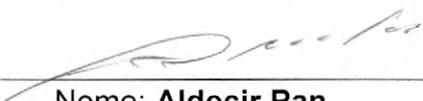
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ALDECIR PAN - ME CNPJ n.º 81.485336/0001-93, sediada na AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 104/2018, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho/PR, 06 de novembro de 2018.

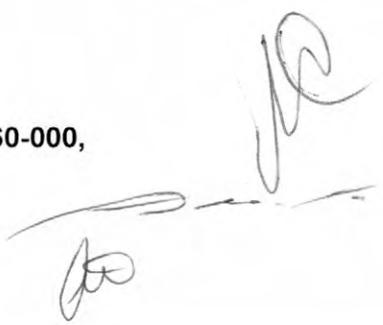
MERCADO PAN
ALDECIR PAN
CNPJ 81.485.336/0001-93


Nome: Aldecir Pan
RG: 5.378.537-9
CPF: 396.247.739-04
Cargo: Empresário



46 - 3242-1777

AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho – PR



ALDECIR PAN – ME

CNPJ: 81.485.336/0001-93

IE: 312.008.688-9

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa ALDECIR PAN – ME inscrita no CNPJ sob nº 81.485.336/0001-93, com sede à Rua AV. XV de Novembro, nº 5182, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Aldecir Pan, portador da carteira de identidade RG nº 5.378.537-9 e inscrito no CPF sob nº 396.247.739-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

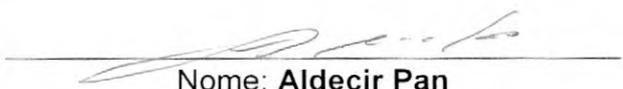
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 104/2018 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/PR, 06 de novembro de 2018.



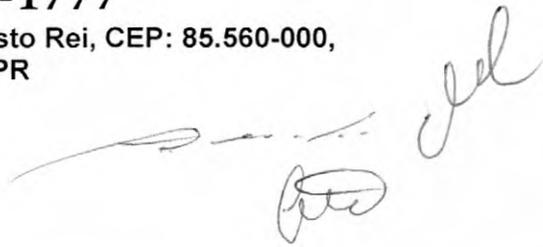
Nome: Aldecir Pan
RG: 5.378.537-9
CPF: 396.247.739-04
Cargo: Empresário

MERCADO PAN
ALDECIR PAN
CNPJ 81.485.336/0001-93



46 - 3242-1777

AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho – PR



ALDECIR PAN - ME

CNPJ: 81.485.336/0001-93

IE: 312.008.688-9

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ALDECIR PAN - ME
CNPJ: 81.485.336/0001-93
IE: 312.008.688-9



46 - 3242-1777

AV. XV de Novembro, 5182, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho - PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREPONENTE: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP

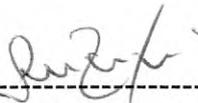
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, nº 4207

CNPJ: 12.395.037/0001-45 FONE: (46) 3242-1216

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 104/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 07 de Novembro de 2018.



John Wenon Pizzolatto
CPF 028.544.269-40
RG. 63771805
Titular

LGA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS EIRELI
12.395.037/0001-45



143
/

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 104/2018

A Empresa LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, com endereço na Rua AV. XV de Novembro, nº 4207, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1216 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho 07 de Novembro de 2018.

John Wenon Pizzolatto
CPF 028.544.269-40
RG. 63771805

LGA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS EIRELI
12.395.037/0001-45



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0063963-4	CNPJ 12.395.037/0001-45	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/08/2010	Data de Início de Atividade 18/08/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4207, centro, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PANIFICADORA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; LOJA DE CONVENIÊNCIA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.			
Capital: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL RÉAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF JOHN WENON PIZZOLATTO 028.544.269-40	Administrador Sim	Início do Mandato 09/02/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/04/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20181242168	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 20 de agosto de 2018

18/516329-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

gafureira ul
ee
ll



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

145

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

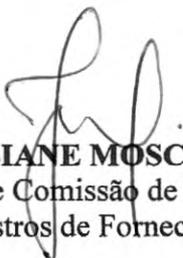
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 6/2016	VALIDADE: 31/12/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP	
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 4139 – Bairro Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 12/11/1979 Junta Comercial: 20030650801 15/04/2003	CNPJ.: 77.744.282/0001-66 INSC. ESTADUAL 31200604-99
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 16660-X	
FONE: (046) 3242-1238	e-mail: panificadoracentral2011@hotmail.com
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Thalia Gabrieli Capelli CPF nº 112.616.959-50 RG: 10.614.305-6 SSP/PR Bruno César Capelli CPF nº 053.274.399-76 RG: 9.750.712-0 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PICOLÉS, SORVETES, BEBIDAS, REFRIGERANTES, LANCHES, REFEIÇÕES – LANCHONETE – E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL – MERCEARIA, MINIMERCADO E ARMAZÉM..	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2018.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

INFORME OS FILTROS DE CONSULTA DESEJADOS

FILTROS APLICADOS:

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

CPF / CNPJ: 77744282000166

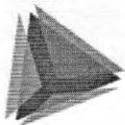
Data da consulta: 01/11/2018 10:39:48

Data da última atualização: 31/10/2018 16:00:06

Tabela de

dados

IMPRIMIR	BAIXAR	REMOVER/ADICIONAR COLUNAS	PAINEL DE SANÇÕES	VISUALIZAÇÃO GRÁFICA
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	
Nenhum registro encontrado				



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

147

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="77744282000166"/>
Nome	<input type="text" value="PANIFICADORA BIACH LTDA EPP"/>		
Período publicação : de	<input type="text" value="01/01/2000"/>	até	<input type="text" value="01/11/2018"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77744282000166!

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

AV XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO – PR Telefone: (46) 3242-1238

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

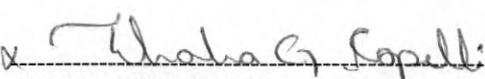
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 4139 CENTRO CHOPINZINHO

CNPJ: 77.744.282/0001-66 FONE/FAX:046 3242 1238

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 104/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 07 de Novembro de 2018.



THALIA GABRIELI CAPELLI
CPF: 112.616.959-50
RG: 10.614.305-6
Cargo: Sócia Administradora



PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

149

AV XV DE NOVENBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO – PR Telefone: (46) 3242-1238

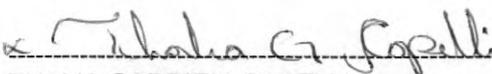
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA A EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 104/2018.

A Empresa Panificadora Biach Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 4139, Bairro Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1238 por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 07 de Novembro de 2018.



THALIA GABRIELI CAPELLI
CPF: 112.616.959-50
RG: 10.614.305-6
Cargo: Sócia Administradora



RIQUELMO MARINI
CPF: 136.191.449-15
RG: 762.609-6
CRC N°: PR/014532-O-9





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

150

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 34/2016	VALIDADE: 31/12/2018
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRANCESCON PRESENTES LTDA – ME
--

PORTE DA EMPRESA: Microempresa

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 4210 – Sala 03 – Centro

CEP: 85560.000

CIDADE: Chopinzinho – PR

Data da Constituição: 24/03/1995

Junta Comercial: 41203223946

Data da ultima alteração: 16/01/2018

Numero do Registro: 20120181298791

CNPJ.: 00.503.931/0001-02

INSC. ESTADUAL: 31.201.090-99

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – AG: 1932 – C/C 1603-3
--

FONE: (46) 3242-1814

e-mail: financeirogrupovolfran@gmail.com ;
--

comprasgrupovolfran@gmail.com
--

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Volmei Francescon

CPF 694.878.479-87

RG 5.142.746-7 SSPPR

Valdirene Francescon Martins

CPF 866.720.299-15

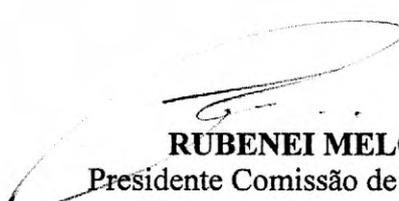
RG 5.111.685-2 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Revendedor de eletrodomésticos; comercio varejista de eletrônicos; comércio varejista de brinquedos, artigos para presentes, bicicletas e de decoração; comercio varejista de material esportivo; comércio varejista de instrumentos musicais; comercio varejista de móveis em geral; comércio varejista de equipamentos de informática e suplementos; comercio varejista de papelaria, livraria e material de escritório; comércio varejista de confecções e adereços.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2018.


RUBENEI MELOTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

compra sem aux




FRANCESCON – PRESENTES LTDA.

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02 I.E.: 31.201.090-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03, CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-1814 EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

151

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: FRANCESCON – PRESENTES LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 00.503.931/0001-02 FONE/FAX:(0xx46) 3242-1814

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 104/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 07 de Novembro de 2018.


VOLMEI FRANCECON

CPF: 694.878.479-87

RG: 5.142.746-7

SÓCIO ADMINISTRADOR

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR



FRANCESCON – PRESENTES LTDA. 152

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02 I.E.: 31.201.090-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03, CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-1814 EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Credenciamento nº 104/2018

A Empresa FRANCESCON - PRESENTES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 4210, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1574 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 07 de Novembro de 2018.


VOLMEI FRANCECON

CPF: 694.878.479-87

RG: 5.142.746-7

SÓCIO ADMINISTRADOR

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR



Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

SELECIONE OS FILTROS PARA REFINAR A SUA BUSCA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ:

Data da consulta: 30/10/2018 15:12:09

Data da última atualização: 30/10/2018 12:00:37

Tabela de

dados

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO
----------	------------------------	--------------------	------------------

Nenhum registro encontrado



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

154

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="00503931000102"/>
	Nome	<input type="text" value="FRANCESCON - PRESENTES LTDA."/>		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00503931000102!

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 247/2018 - Pregão - Normal	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO	Situação: Aberta
Expedição: 23/10/2018	Homologação:	

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	VOLMEI FRANCESCON	EPP	Sim
PANIFICADORA BIACH LTDA	CLÁUDIO JOSÉ CAPELLI	EPP	Sim
ALDECIR PAN - ME	ALDECIR PAN	ME	Sim
LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	JOHN WENON PIZZOLATTO	EPP	Sim
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	BRINQUEDO BONECA TAMANHO MÉDIO DE 35 CM DE ALTURA, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO PVC E CABEÇA EM M	Un	18,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP		18,0000	-
	2	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		18,4000	2,22

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	BRINQUEDO CONJUNTO CONTENDO: 01 CORRINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, COM RODAS, COM DIMENSÃO	Un	18,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP		18,0000	-
	2	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		18,4000	2,22

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	TIPO DE CHOCOLATE AO LEITE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, FORMATO BARRA; PESO 90 G; EMBALAGEM PACOTE UNICO.	Bar	4,2500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALDECIR PAN - ME		3,4600	-
	2	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		4,2000	21,39
Desclassificado		PANIFICADORA BIACH LTDA		3,8500	11,27
Motivo da Desclassificação: EM DESACORDO COM O EDITAL					
Desclassificado		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		4,0000	15,61
Motivo da Desclassificação: EM DESACORDO COM O EDITAL					

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BRINQUEDO BONECA TAMANHO MÉDIO DE 35 CM DE ALTURA, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO PVC E CABEÇA EM M	Un	18,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		Declinou	-
	2	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BRINQUEDO CONJUNTO CONTENDO: 01 CORRINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, COM RODAS, COM DIMENSÃO	Un	18,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		Declinou	-
	2	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP		Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 247/2018 - Pregão - Normal	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO
Expedição: 23/10/2018	Homologação:
Situação: Aberta	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	TIPO DE CHOCOLATE AO LEITE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, FORMATO BARRA; PESO 90 G; EMBALAGEM PACOTE UNICO.	Bar	4,2500	-
Lance				Valor Unitário	%
	1	FRANCON PRESENTES LTDA.		3,4500	-18,82
	2	ALDECIR PAN - ME		3,4400	-19,06
	3	FRANCON PRESENTES LTDA.		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BRINQUEDO BONECA TAMANHO MÉDIO DE 35 CM DE ALTURA, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO PVC E CABEÇA EM M	Un	18,5000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP		18,0000	-
	2	FRANCON PRESENTES LTDA.		18,4000	2,22

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BRINQUEDO CONJUNTO CONTENDO: 01 CORRINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, COM RODAS, COM DIMENSÃO	Un	18,5000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP		18,0000	-
	2	FRANCON PRESENTES LTDA.		18,4000	2,22

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	TIPO DE CHOCOLATE AO LEITE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, FORMATO BARRA; PESO 90 G; EMBALAGEM PACOTE UNICO.	Bar	4,2500	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	ALDECIR PAN - ME		3,4400	-
	2	FRANCON PRESENTES LTDA.		3,4500	0,29

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BRINQUEDO BONECA TAMANHO MÉDIO DE 35 CM DE ALTURA, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO PVC E CABEÇA EM M	Un	18,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BRINQUEDO CONJUNTO CONTENDO: 01 CORRINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, COM RODAS, COM DIMENSÃO	Un	18,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	TIPO DE CHOCOLATE AO LEITE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, FORMATO BARRA; PESO 90 G; EMBALAGEM PACOTE UNICO.	Bar	4,2500	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BRINQUEDO BONECA TAMANHO MÉDIO DE 35 CM DE ALTURA, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO PVC E CABEÇA EM M	Un	18,5000	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 247/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO		
Expedição: 23/10/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BRINQUEDO CONJUNTO CONTENDO: 01 CORRINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, COM RODAS, COM DIMENSÃO	Un	18,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	TIPO DE CHOCOLATE AO LEITE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, FORMATO BARRA; PESO 90 G; EMBALAGEM PACOTE UNICO.	Bar	4,2500	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	BRINQUEDO BONECA TAMANHO MÉDIO DE 35 CM DE ALTURA, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO PVC E CABEÇA EM M	Un	18,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP		18,0000	-
	2	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		18,4000	2,22

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	BRINQUEDO CONJUNTO CONTENDO: 01 CORRINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, COM RODAS, COM DIMENSÃO	Un	18,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP		18,0000	-
	2	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		18,4000	2,22

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	TIPO DE CHOCOLATE AO LEITE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, FORMATO BARRA; PESO 90 G; EMBALAGEM PACOTE UNICO.	Bar	4,2500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALDECIR PAN - ME		3,4400	-
	2	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		3,4500	0,29

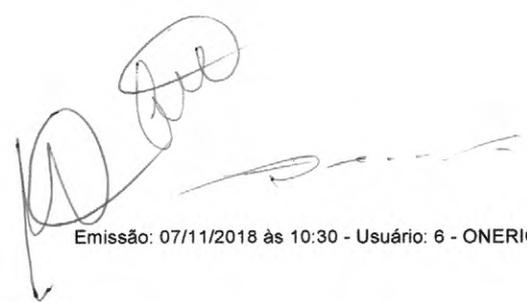
CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ALDECIR PAN - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	TIPO DE CHOCOLATE AO LEITE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, FORMATO BARRA; PESO 90 G; EMBALAGEM PACOTE UNICO.	Bar	3.000,0000	3,4400	10.320,0000
Total do Fornecedor						10.320,0000

Fornecedor: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BRINQUEDO BONECA TAMANHO MÉDIO DE 35 CM DE ALTURA, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO PVC E CABEÇA EM M	Un	1.500,0000	18,0000	27.000,0000
1	2	BRINQUEDO CONJUNTO CONTENDO: 01 CORRINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, COM RODAS, COM DIMENSÃO	Un	1.500,0000	18,0000	27.000,0000
Total do Fornecedor						54.000,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 247/2018 - Pregão - Normal	
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO	
Expedição: 23/10/2018	Situação: Aberta
Homologação:	
Total Geral	64.320,0000



Emissão: 07/11/2018 às 10:30 - Usuário: 6 - ONERIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

153

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia sete de novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 104/2018, para Aquisição de Brinquedos e Chocolates para o Natal Encantado. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	VOLMEI FRANCESCON	EPP	Sim
PANIFICADORA BIACH LTDA	CLÁUDIO JOSÉ CAPELLI	EPP	Sim
ALDECIR PAN - ME	ALDECIR PAN	ME	Sim
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	JOHN WENON PIZZOLATTO	EPP	Sim
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI	EPP	Sim

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital, exceto as empresas PANIFICADORA BIACH LTDA e LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP pois não apresentaram marca do produto ofertado sendo desclassificadas. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP	54.000,00
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	10.320,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 104/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

160

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO 104/2018

OBJETO: Aquisição de Brinquedos e Chocolates para o Natal Encantado.

RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, retifica a Ata da Sessão Pública, especificamente o quadro em que apresentam-se as empresas detentoras dos menores preços:

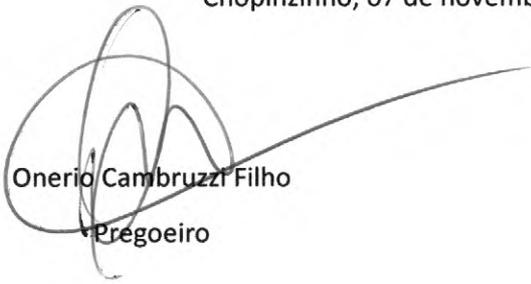
Onde lia-se:

EMPRESA	Valor Total R\$
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP	54.000,00
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	10.320,00

Leia-se:

EMPRESA	Valor Total R\$
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP	54.000,00
ALDECIR PAN - ME	10.320,00

Chopinzinho, 07 de novembro de 2018.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL N.º 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: PANIFICADORA BIACH LTDA EPP
CGC/CNPJ: 77.744.282/0001-66
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVENBRO 4139 CENTRO CHOPINZINHO
FONE/FAX: 463242 1238.

161

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL N.º 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: PANIFICADORA BIACH LTDA EPP
CGC/CNPJ: 77.744.282/0001-66
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVENBRO 4139 CENTRO CHOPINZINHO
FONE/FAX: 463242 1238.

161

**ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO- PR
EDITAL N° 104/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI- EPP
CNPJ: 12.395.037/0001-45**

163

1

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO- PR
EDITAL Nº 104/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI -
EPP
CNPJ: 12.395.037/0001-45**

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR

PROPONENTE: **ALDECIR PAN - ME**

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, 5182, BAIRRO CRISTO REI, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO - PR
FONE/FAX: (46) 3242 - 1777

CNPJ: **81.485.336/0001-93**

DATA DA LICITAÇÃO: 07/11/2018

HORA DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2018
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

PROPONENTE: **ALDECIR PAN - ME**

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, 5182, BAIRRO CRISTO REI, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PR
FONE/FAX: (46) 3242 - 1777

CNPJ: **81.485.336/0001-93**

DATA DA LICITAÇÃO: 07/11/2018

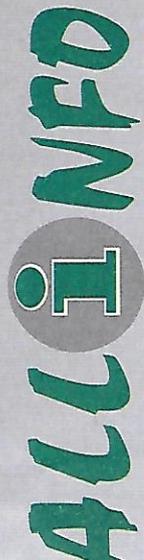
HORA DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES
CNPJ: 14.104.403/0001-95

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES
CNPJ: 14.104.403/0001-95

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 104/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: FRANCESCON – PRESENTES LTDA.
CNPJ: 00.503.931/0001-02

INDIC. ESC.: 31201090-99



Papelaria, Informática e Móveis Para Escritório

46 3242-2171

solfran Papelaria e Informática Ltda
Cnpj: 03.145.412/0001-08
Inscr. Est.: 90182727-30

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 104/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: FRANCESCON – PRESENTES LTDA.
CNPJ: 00.503.931/0001-02

ALLiNFO

aria, Informática e Móveis Para Escritório

46 3242-2171

an Papelaria e Informática Ltda

Cnpj: 03.145.412/0001-08

Inscr. Est.: 90182727-30

Avenida XV de Novembro, 4210 - Centro - 85560-000 - Caixa Postal 92 - Chopinzinho - Paraná
Mundo Mágico: Salas 03 e 04 | Allinfo: Salas 01 e 02



Município de Chopinzinho

171

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 104/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 104/2018**, de 23 de outubro de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	27.000,00	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP
2	27.000,00	CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP
3	10.320,00	ALDECIR PAN - ME

CHOPINZINHO, PR., 07/11/18



Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

172
/

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 104/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 104/2018, de 23/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ALDECIR PAN - ME	10.320,00
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP	54.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	64.320,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/18.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

173-A

h

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 104/2018. Objeto: Aquisição de Brinquedos e Chocolates para o Natal Encantado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2194-846-2195-777. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 447/2018. Contratada: ALDECIR PAN - ME. Valor: 10.320,00. Contrato 448/2018. Contratada: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES – EPP. Valor: 54.000,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

173

m

CONTRATO Nº 447/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALDECIR PAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.485.336/0001-93, Inscrição Estadual nº 31200868-89, estabelecida na Avenida Quinze de Novembro, nº 5182 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, neste ato representada Legalmente pelo Sr. Aldecir Pan, brasileiro, inscrito no CPF nº 396.247.739-04, portador do RG nº 5.378.537-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 247/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	3.000	BARRA A	Tipo de Chocolate ao Leite; Apresentação Sólida; Formato Barra; Peso 90g ; Embalagem pacote unitário. Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018. Marca Bell	3,44	10.320,00
				Total R\$	10.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, de acordo com o Termo de Referência, até o dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018, no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, sito à Rua Santos Dumont, nº 4645, Chopinzinho-PR.

2.2 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

174

m

de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.3 - A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

3.4 - Os prazos do contrato, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: Itens: 01 e 02 - 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (2194/F504), 08.002.082440018.2.051.3.3.90.30 (2195/F934). Item 03: 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (846/F504), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (777/F934).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

8.3 - A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

175

m

de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 - DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.7 - Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

8.9 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

176
m

hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177
m

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

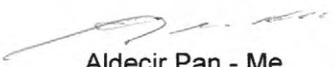
173
m

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 07 de novembro de 2018.



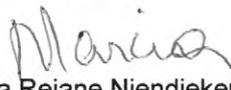
Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Geni Scolaro - Prefeito
Contratante



Aldecir Pan - Me
Aldecir Pan - Representante Legal
Contratada



Gislaine Tânia Galeazzi
Gestor do Contrato



Márcia Rejane Niendieker
Fiscal do Contrato



Jorcelio Farias
Fiscal substituto



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

179

m

CONTRATO Nº 448/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4537, Centro, na cidade de Chopinzinho – PR, com CNPJ nº 14.104.403/0001-95, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Carla Andreia Bortolamedi, portador do CPF nº 032.084.089-19 e do RG nº 78520345 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 247/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.500	UNID.	Brinquedo Boneca tamanho médio de 35 cm de altura, com corpo em material plástico PVC e cabeça em material borracha, com cabelo sintético, amarrado, com franja, com olhos fixos (não em pintura), com roupa tipo vestido. Embalada em caixa individual de papelão com visor transparente medindo 43 cm de altura x 25 cm largura x 10 cm profundidade, com selo do INMETRO para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018. Marca: Brinquê Feliz	18,00	27.000,00
02	1.500	UND	Brinquedo Conjunto contendo: 01 Carrinho em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas de 20 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. 01 Carreta em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 24 cm comprimento x 11 cm largura x 05 cm altura. 01 Quadríciclo em material plástico, polietileno, com rodas, com dimensões aproximadas 13 cm comprimento x 09 cm largura x 08 cm altura. Conjunto embalado em caixa individual de papelão com visor	18,00	27.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

180

m

			transparente, com selo do INMETRO estampado na embalagem, para crianças acima de 03 anos. Produto entregue embalado na Secretaria de Assistência Social até 22/11/2018. Marca: BS Toys		
				Total R\$	54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, de acordo com o Termo de Referência, até o dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018, no prédio da Secretaria de Assistência Social, junto ao CEOCA, sito à Rua Santos Dumont, nº 4645, Chopinzinho-PR.

2.2 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.3 - A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

3.4 - Os prazos do contrato, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

181

m

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: Itens: 01 e 02 – 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (2194/F504), 08.002.082440018.2.051.3.3.90.30 (2195/F934). Item 03: 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (846/F504), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (777/F934).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

8.3 - A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 - DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.7 - Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

8.9 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

182

m

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183

m

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

184
m

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 07 de novembro de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante







MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

185

m

Carla A. Bortolamedi

Carla Andreia Bortolamedi Confecções - Epp

Carla Andreia Bortolamedi - Representante

Contratada

Gislaine Tania Galeazzi

Gislaine Tania Galeazzi
Gestor do Contrato

Marcia

Márcia Rejane Niendieker
Fiscal do Contrato

Jordelio Farias

Jordelio Farias
Fiscal substituto

[Handwritten mark]

9	103	20,0000	20,8100	416,20
9	104	20,0000	27,6600	553,20
9	105	10,0000	32,2300	322,30
9	106	10,0000	32,2300	322,30
9	107	10,0000	35,8600	356,60
9	108	10,0000	24,2400	242,40
9	109	12,0000	13,9500	167,40
9	110	20,0000	13,9500	279,00
9	111	20,0000	27,6600	553,20
9	112	20,0000	12,8100	256,20
9	113	8,0000	90,5000	724,00
9	114	20,0000	39,0900	781,80
9	115	10,0000	16,2400	162,40
9	116	10,0000	39,0900	390,90
9	117	10,0000	16,2400	162,40
9	118	10,0000	16,2400	162,40
9	119	12,0000	16,2400	194,88
9	120	8,0000	119,0700	952,56
9	121	12,0000	53,9400	647,28
9	122	10,0000	53,9400	539,40
9	123	10,0000	53,9400	539,40
9	124	10,0000	27,6600	276,60
9	125	10,0000	31,0900	310,90
9	126	8,0000	119,0700	952,56
9	127	10,0000	73,3700	733,70
9	128	10,0000	73,3700	733,70
9	129	20,0000	28,8100	576,20
9	130	12,0000	28,8100	345,72
9	131	20,0000	28,8100	576,20
9	132	10,0000	37,9500	379,50
9	133	20,0000	37,9500	759,00
9	134	20,0000	69,9400	1.398,80
9	135	8,0000	153,3400	1.226,72
9	136	10,0000	73,3700	733,70
9	137	10,0000	73,3700	733,70
9	138	10,0000	73,3700	733,70
9	139	10,0000	73,3700	733,70
9	140	10,0000	73,3700	733,70
9	141	10,0000	73,3700	733,70
9	142	10,0000	61,9400	619,40
9	143	10,0000	107,6400	1.076,40
9	144	20,0000	39,0900	781,80
9	145	10,0000	61,9400	619,40
9	146	10,0000	73,3700	733,70
9	147	10,0000	73,3700	733,70
9	148	10,0000	84,7900	847,90
9	149	20,0000	50,5100	1.010,20
9	150	10,0000	73,3700	733,70
9	151	10,0000	76,7900	767,90
9	152	10,0000	84,7900	847,90
9	153	20,0000	39,0900	781,80
9	154	20,0000	50,5100	1.010,20
9	155	20,0000	107,6400	2.152,80
9	156	10,0000	107,6400	1.076,40
9	157	20,0000	62,2700	1.245,40
9	158	20,0000	149,9200	2.998,40
9	159	8,0000	149,9200	1.199,36
9	160	8,0000	149,9200	1.199,36
9	161	8,0000	149,9200	1.199,36
9	162	8,0000	149,9200	1.199,36
10	1	22,0000	210,4700	4.630,34
10	2	20,0000	69,9400	1.398,80
10	3	20,0000	67,6500	1.353,00
10	4	20,0000	61,9400	1.238,80
10	5	20,0000	53,9400	1.078,80
10	6	25,0000	53,9400	1.348,50
10	7	30,0000	42,5200	1.275,60

10	8	25,0000	73,3700	1.834,25
10	9	40,0000	24,2400	969,60
10	10	15,0000	76,7900	1.151,85
10	11	20,0000	96,2200	1.924,40
10	12	25,0000	42,5200	1.063,00
10	13	20,0000	83,7900	1.675,80
10	14	22,0000	239,0300	5.258,66
10	15	25,0000	79,0800	1.977,00
10	16	10,0000	210,4700	2.104,70
10	17	25,0000	124,7800	3.119,50
10	18	20,0000	96,2200	1.924,40
10	19	12,0000	199,0500	2.388,60
10	20	25,0000	124,7800	3.119,50
Total do Fornecedor:		237.822,23		
Valor da compra total com os menores preços unitários:		237.822,23		

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 523
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2018, homologado em 21 de maio de 2018, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL 2 – LINHA DAMASCENOTRÊS PONTES
Nome: Patrícia Chaves de Morais

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse nos cargos, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuada pela Portaria nº 523/2018.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL 2 – LINHA DAMASCENOTRÊS PONTES
Nº. INSC. NOME CLASS.
23847 Patrícia Chaves de Morais 02º

Pato Branco, em 07 de novembro de 2018.
Adriano Giovanni Pagnoncelli - Diretor Depto. de Recursos Humanos
Portaria 516/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 524
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2018, para provimento nos cargos de Agente de Apoio, função Servente e Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem.

SERVENTE
Nome: Terezinha de Fátima Barbosa de Silva

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nome: Vaniúza Ana Rebonatto Sotelli

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse nos cargos, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuada pela Portaria nº 524/2018.

SERVENTE
Nº. INSC. NOME CLASS.
23842 Terezinha de Fátima Barbosa de Silva 06º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nº. INSC. NOME CLASS.
23815 Vaniúza Ana Rebonatto Sotelli 43º

Pato Branco, em 07 de novembro de 2018.
Adriano Giovanni Pagnoncelli - Diretor Depto. de Recursos Humanos
Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 525
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Odontólogo – Função Odontólogo – 20H

ODONTÓLOGO – 20H
Nome: Heloisa Gabriel

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 074
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse nos cargos, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuada pela Portaria nº 525/2018.

ODONTÓLOGO
Nº. INSC. NOME CLASS.
15703 Heloisa Gabriel 01º

Pato Branco, em 07 de novembro de 2018.
Adriano Giovanni Pagnoncelli - Diretor Depto. de Recursos Humanos
Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 527
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento nos cargos de Farmacêutico – função Farmacêutico e Assistente em Saúde – função Auxiliar de Farmácia.

FARMACÊUTICO
Nome: Vitorio Antonio Petkowicz

AUXILIAR DE FARMÁCIA
Nome: Elaine Carla Dala Costa

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 075
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse nos cargos, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuada pela Portaria nº 527/2018.

FARMACÊUTICO
Nº. INSC. NOME CLASS.
17272 Vitorio Antonio Petkowicz 05º

AUXILIAR DE FARMÁCIA
Nº. INSC. NOME CLASS.
15824 Elaine Carla Dala Costa 07º

17405 Cristian Pitor 08º

Pato Branco, em 08 de novembro de 2018.
Adriano Giovanni Pagnoncelli - Diretor Depto. de Recursos Humanos
Portaria 319/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 498
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e, considerando, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco, foi elaborado no ano de 1.993, e que, portanto, necessita de atualizações; considerando, a necessidade do desenvolvimento de um projeto voltado à prevenção ao assédio moral no Município, o que vem sendo debatido em conjunto com o Ministério Público do Trabalho;

Considerando, que tais assuntos estão associados, pois o Estatuto traz capítulo especial para direito e obrigações dos servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para análise e reformulação da Lei 1.245/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o estudo para instalação de Câmaras de Conciliação para atuarem previamente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e para o combate e prevenção ao assédio moral, composta pelos seguintes membros:
Ademilson Cândido Silva
Karoline Rubia Zanini Rebonatto Dosciati
Camila Tomoko Kohatsu
Márcia Regina Zanoelo
Marcia Fernandes de Carvalho
Sayonara Tossulino de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de outubro de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR
LAVARDA ESPORTES
CNPJ/MF: 11.105.536/0001-98
Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária (art. 39). O Presidente em exercício do CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES, Senhor LUIZ SÉRGIO LAVARDA, no uso das suas atribuições estabelecidas no art. 47, "b" do Estatuto Social, vem, nos termos do artigo 39, "a", CONVOCAR todos os associados desta Entidade a participar da Assembleia Geral Ordinária na qual haverá a eleição da Presidência e membros do Conselho Fiscal para o Quadrênio 2018-2022, a ser realizada no dia 19 de Novembro de 2018 (19/11/2018), na sede da Entidade, sito Rua Joaquim Nabuco, 671, Fraton, Pato Branco/PR, a qual realizará-se com primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos seus associados (artigo 40, "a", "b") e com segunda convocação às 19:30 horas, iniciando com qualquer número de associados presentes, tendo como pauta do dia os seguintes itens:

1. Apresentar Balanço anual e Aprovar Contas alusivas ao último exercício fiscal;
2. Aprovar Plano de Trabalho 2019;
3. Eleição Presidência (Presidente e Vice-Presidente) e Membros do Conselho Fiscal.

Outrossim, com base no artigo 75, "a", os integrantes da Comissão Eleitoral nomeada especificamente para este fim, a saber, (Presidente – Eduardo de Vargas Neto), (Secretário – Alexandre Rech), apresentam o Cronograma Eleitoral para o referido pleito:

Prazo para a inscrição das chapas: 14/11/2018;
Data Eleição: 19/11/2018;
Prazo Impugnação Resultado (caso haja mais de uma chapa a participar do Pleito): 22/11/2018;
Resultado Impugnação: 27/11/2018;
Posse da Diretoria e Conselho Fiscal (caso haja somente uma Chapa e esta seja aclamada vencedora ou com mais de uma chapa mas não haja impugnação após o pleito): 22/11/2018;
Posse da Diretoria e Conselho Fiscal caso haja mais de uma Chapa concorrendo e haja interposição de impugnação ao resultado: 29/11/2018.

Pato Branco/PR, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ SÉRGIO LAVARDA
Presidente em Exercício

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 113/2018 – GP
DATA: 01/11/2018
SUMULA: Exonerar Francieli Inga Chiarani Diretora do Departamento de Assistência Social.
Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE: Art.1º- Exonerar a pedido a Sra Francieli Inga Chiarani RG: 9.024.506-6 do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data ficando revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de novembro de 2018 Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
SUMULA: Exonerar Francieli Inga Chiarani Diretora do Departamento de Assistência Social.
Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE: Art.1º- Exonerar a pedido a Sra Francieli Inga Chiarani RG: 9.024.506-6 do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data ficando revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de novembro de 2018 Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 104/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 104/2018, de 23/01/18, e após esgotado o prazo recursal, ao Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, como resultado e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ALDECIR PAN - ME	10.320,00
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP	54.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	64.320,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE	
CPF	213.844.959-XX
Nº CONTRATO	218138-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-2998115
TÍTULOS VENCIDOS	1659663-R\$ 390,56 1689929-R\$ 390,55 1680238-R\$ 390,55
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	65 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.171,65
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.206,89

CONTRATANTE	
CPF	029.348.889-XX
Nº CONTRATO	274518-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3679970
TÍTULOS VENCIDOS	187-3882954 1661947-R\$ 581,68 1672208-R\$ 418,94 1682506-R\$ 494,49
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	65 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.495,11
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.543,52

CONTRATANTE	
CPF	007.890.009-XX
Nº CONTRATO	1021940-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3201908 187-3581040 187-3992801
TÍTULOS VENCIDOS	1637752-R\$ 646,26 1652074-R\$ 646,26 1682375-R\$ 646,26 1672830-R\$ 646,26
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	107 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 2.685,04
VALOR ATUALIZADO	R\$ 2.890,15

CONTRATANTE	
CPF	061.032.859-XX
Nº CONTRATO	1051903-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3786785
TÍTULOS VENCIDOS	1652556-R\$ 232,75 1662847-R\$ 198,45 1673089-R\$ 181,91
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	86 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 613,11
VALOR ATUALIZADO	R\$ 637,44

CONTRATANTE	
CNPJ	10.462.681/0001-XX
Nº CONTRATO	11525-196
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3899873 187-3899903 187-3899911
TÍTULOS VENCIDOS	1654588-R\$ 905,64 1664850-R\$ 559,67 1675118-R\$ 646,56
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	83 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 2.111,87
VALOR ATUALIZADO	R\$ 2.194,39

CONTRATANTE	
CNPJ	23.570.924/0001-XX
Nº CONTRATO	44326-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3506227 187-3854659 187-4023149 187-4023157
TÍTULOS VENCIDOS	1845841-R\$ 371,99 1655818-R\$ 371,99 1666107-R\$ 371,99 1676389-R\$ 371,99
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	114 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.487,96
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.552,00

CONTRATANTE	
CNPJ	02.238.084/0001-XX
Nº CONTRATO	45861-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4048610 187-4048629 187-4048637
TÍTULOS VENCIDOS	187-4048645 1655930-R\$ 321,90 1666219-R\$ 321,90 1678500-R\$ 358,02
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	83 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.001,82
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.039,31

CONTRATANTE	
CNPJ	10.774.178/0001-XX
Nº CONTRATO	47791-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4062659 187-4062667 187-4062675
TÍTULOS VENCIDOS	1659097-R\$ 436,64 1686381-R\$ 569,13 1678860-R\$ 488,54
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	83 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.494,21
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.550,13

CONTRATANTE	
CNPJ	20.187.895/0001-XX
Nº CONTRATO	48437-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4067332 187-4067340 187-4130751
TÍTULOS VENCIDOS	1656154-R\$ 567,75 1686436-R\$ 371,75 1678714-R\$ 305,94
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	83 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.245,44
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.295,24

CONTRATANTE	
CNPJ	21.310.756/0001-XX
Nº CONTRATO	50636-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4084873 187-4084890 187-4128471
TÍTULOS VENCIDOS	1658349-R\$ 527,18 1666628-R\$ 394,75 1678898-R\$ 526,03
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	83 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.447,96
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.502,71

HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 102/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 102/2018, de 22/10/18, e após expirado o prazo recursal, ao Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, lombo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empres(a)	Valor Total - R\$
SILVANA REGINA GONZATTI NAVA - ME	19.250,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Extratos dos Contratos da Inexigibilidade de Licitação 38/2018 - Chamamento Público 09/2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: Até 28 de fevereiro de 2019. Fundamento Legal: Lei 8.886/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 22/10/2018. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Alvaro Dênis Ceni Scolaro e: Contrato nº 384/2018, Valor Total R\$ 2.789,37, André Márcio Morgenslem; Contrato nº 385/2018, Valor Total R\$ 3.785,18, Cláudio Azelino Batteluz; Contrato nº 386/2018, Valor Total R\$ 18.996,42, Altonirio Ferreira; Contrato nº 387/2018, Valor Total R\$ 5.362,85, Joana de Quadros de Lima; Contrato nº 389/2018, Valor Total R\$ 856,08, Líberia Filmbert; Contrato nº 389/2018, Valor Total R\$ 19.854,00, Mario Andrei Fuhr; Contrato nº 390/2018, Valor Total R\$ 2.026,53, João Maria de Oliveira; Contrato nº 391/2018, Valor Total R\$ 3.865,73, Amarildo Secco; Contrato nº 392/2018, Valor Total R\$ 1.821,50, Eleanora Antônio Borge; Contrato nº 393/2018, Valor Total R\$ 5.213,80, José Nunes de Almeida; Contrato nº 394/2018, Valor Total R\$ 4.179,40, Genildo José Pires; Contrato nº 395/2018, Valor Total R\$ 6.880,50, Valdivia Piva; Contrato nº 396/2018, Valor Total R\$ 19.989,02, Jazir Nacieli Passas; Contrato nº 397/2018, Valor Total R\$ 1.789,20, Antonio Borge; Contrato nº 398/2018, Valor Total R\$ 7.465,60, Gaudário Marafon; Contrato nº 399/2018, Valor Total R\$ 8.547,36, Raul Eitel Machado; Contrato nº 400/2018, Valor Total R\$ 4.846,87, Diones Rafael Bozchi; Contrato nº 401/2018, Valor Total R\$ 3.749,50, Ediene Zucconelli Favero; Contrato nº 402/2018, Valor Total R\$ 6.643,06, Lauriano de Oliveira; Contrato nº 403/2018, Valor Total R\$ 8.728,28, Armin Rutz Wendpap; Contrato nº 404/2018, Valor Total R\$ 7.804,50, Evandro Corfiorin Acorsi; Contrato nº 405/2018, Valor Total R\$ 3.208,13, Maria Tereza Simon Remor; Contrato nº 406/2018, Valor Total R\$ 3.874,41, Ana Machado Kuhn; Contrato nº 407/2018, Valor Total R\$ 4.052,30, Daniela de Oliveira Ritter; Contrato nº 408/2018, Valor Total R\$ 2.895,98, Luiz Gilmar Bocalon; Contrato nº 409/2018, Valor Total R\$ 19.857,60, Pedro Elzau Favero; Contrato nº 410/2018, Valor Total R\$ 2.338,40, Leonice de Carvalho Müller; Contrato nº 411/2018, Valor Total R\$ 5.246,52, Alexandre José Tellez; Contrato nº 412/2018, Valor Total R\$ 8.559,17, Eliane Terezinha de Azeiteiro Silva; Contrato nº 413/2018, Valor Total R\$ 3.813,30, Valnice Marlei Wendpap Dalla Tese; Contrato nº 414/2018, Valor Total R\$ 3.048,19, Dulce Vera Goldschmidt Scolaro; Contrato nº 415/2018, Valor Total R\$ 6.491,58, Gabrieli Florentin Dedordi; Contrato nº 416/2018, Valor Total R\$ 3.300,30, Marilene das Santos Rosa; Contrato nº 417/2018, Valor Total R\$ 2.982,08, Inete Zen dos Santos; Contrato nº 418/2018, Valor Total R\$ 2.853,24, José Anselmo Dalozzo; e Contrato nº 418/2018, Valor Total R\$ 2.926,08, Marilda Cenci Pressa.

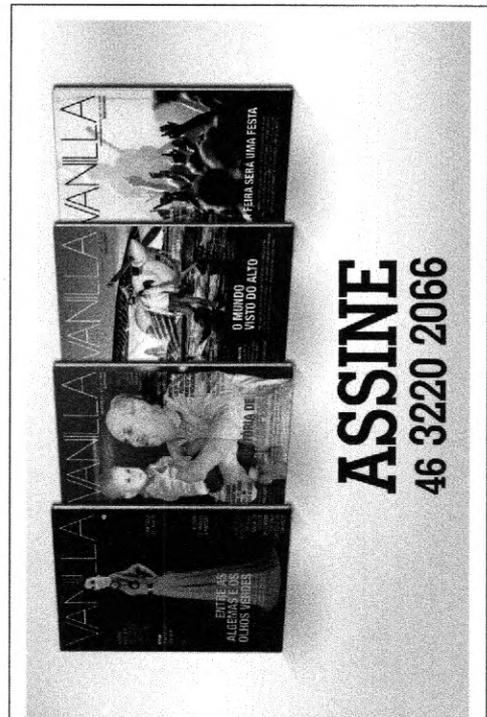
Espécie: Extrato de Contrato Pregão 104/2018. Objeto: Aquisição de Brinquedos e Chocolates para o Natal Encantado. Fundamento Legal: Lei 8.886/93. Elemento de despesa 2194-845-2195-777. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho, Contrato 447/2018. Contratada: ALDECIR PAN - ME. Valor: 10.320,00. Contrato 448/2018. Contratada: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECCOES - EPP. Valor: 54.000,00. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 102/2018. Objeto: Aquisição de Plantas Ornamentais para Decoração Natalina. Fundamento Legal: Lei 8.886/93. Elemento de despesa 2117. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho, Contrato 446/2018. Contratada: SILVANA REGINA GONZATTI NAVA - ME. Valor: 19.250,00. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 433/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Nutri Comércio de Alimentos Ltda - Ma. CNPJ: 30.277.369/0001-07. Objeto: Acrescento de valores ao contrato no montante de R\$ 1.808,00 (mil e oitocentos e oito reais), perfezendo o novo valor contratual em R\$ 18.532,20 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), em virtude do acréscimo de 40 unidades de refeições prontas para almoço e 80 placas de frutas. Origem: Pregão Presencial nº 97/2018. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.886/93. Data da assinatura: 09/11/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fernando Pizzolatto, pela Empresa.

ORAÇÃO DE FÉ

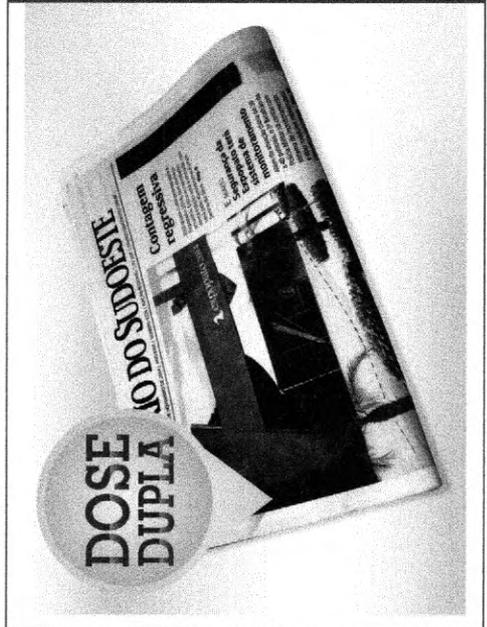
Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bençãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me enristecem se desfajam ao sopro da Vossa benção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.
Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou! SF



ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 104/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 104/2018, de 23/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ALDECIR PAN-ME	10.320,00
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECCOES-EPP	54.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	64.320,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod283764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 104/2018.

Objeto: Aquisição de Brinquedos e Chocolates para o Natal Encantado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2194-846-2195-777. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 447/2018. Contratada: ALDECIR PAN-ME. Valor: 10.320,00. Contrato 448/2018. Contratada: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES – EPP. Valor: 54.000,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod283761

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4B8A3032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 102-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 102/2018. Objeto: Aquisição de Plantas Ornamentais para Decoração Natalina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2117. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 446/2018. Contratada: SILVANA REGINA GONZATI NAVA – ME. Valor: 19.250,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3473F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 104-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 104/2018. Objeto: Aquisição de Brinquedos e Chocolates para o Natal Encantado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2194-846-2195-777. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 447/2018. Contratada: ALDECIR PAN - ME. Valor: 10.320,00. Contrato 448/2018. Contratada: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES – EPP. Valor: 54.000,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21D1773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS INEX 38-2018

Extratos dos Contratos da Inexigibilidade de Licitação 38/2018 – Chamamento Público 09/2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: Até 28 de fevereiro de 2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 22/10/2018. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro e: Contrato nº 384/2018, Valor Total R\$ 2.789,37, André Márcio Morgenstern; Contrato nº 385/2018, Valor Total R\$ 785,18, Clécio Azelino Battistuz; Contrato nº 386/2018, Valor Total R\$ 18.996,42, Aldoniro Ferreira; Contrato nº 387/2018, Valor Total R\$ 5.392,65, Josiana de Quadros de Lima; Contrato nº 388/2018, Valor Total R\$ 826,08, Libera Filimberti; Contrato nº 389/2018, Valor Total R\$ 19.854,00, Marlo Andrei Fuhr; Contrato nº 390/2018, Valor Total R\$ 2.026,53, João Maria de Oliveira; Contrato nº 391/2018, Valor Total R\$ 3.665,73, Amarildo Secco; Contrato nº 392/2018, Valor Total R\$ 1.821,60, Eleandro Antônio Borgia; Contrato nº 393/2018, Valor Total R\$ 5.213,80, José Nunes de Almeida; Contrato nº 394/2018, Valor Total R\$ 4.179,40, Geraldo José Piaia; Contrato nº 395/2018, Valor Total R\$ 6.880,90, Valentin Piaia; Contrato nº 396/2018, Valor Total R\$ 19.998,02, Jacir Neckel Piassa; Contrato nº 397/2018, Valor Total R\$ 1.789,20, Antonio Borgia; Contrato nº 398/2018, Valor Total R\$ 7.455,60, Gauderio Marafon; Contrato nº 399/2018, Valor Total R\$ 8.547,36, Raul Eliel Machado; Contrato nº 400/2018, Valor Total R\$ 4.845,87, Diones Rafael Boschi; Contrato nº 401/2018, Valor Total R\$ 3.749,50, Edene Zuconelli Favero; Contrato nº 402/2018, Valor Total R\$ 6.643,06, Lauriano de Oliveira; Contrato nº 403/2018, Valor Total R\$ 6.728,28, Armin Rubi Wendpap; Contrato nº 404/2018, Valor Total R\$ 7.924,50, Evanir Confortin Acorsi; Contrato nº 405/2018, Valor Total R\$ 3.208,13, Maria Tereza Simon Remor; Contrato nº 406/2018, Valor Total R\$ 3.874,41, Ana Machado Kuhn; Contrato nº 407/2018, Valor Total R\$ 4.052,30, Daniela de Oliveira Ritter; Contrato nº 408/2018, Valor Total R\$ 2.695,98, Luiz Gilmar Bocalon; Contrato nº

409/2018, Valor Total R\$ 19.857,60, Pedro Elizeu Fávero; Contrato nº 410/2018, Valor Total R\$ 2.339,40, Leonice de Carvalho Muller; Contrato nº 411/2018, Valor Total R\$ 5.248,92, Alexandre José Telles; Contrato nº 412/2018, Valor Total R\$ 8.559,17, Eliane Teresinha de Abreu Silva; Contrato nº 413/2018, Valor Total R\$ 3.813,30, Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese; Contrato nº 414/2018, Valor Total R\$ 3.048,19, Dulce Vera Goldschmidt Scolaro; Contrato nº 415/2018, Valor Total R\$ 6.491,56, Gabrielli Fiorentin Dedordi; Contrato nº 416/2018, Valor Total R\$ 3.300,30, Marivânia dos Santos Rosa; Contrato nº 417/2018, Valor Total R\$ 2.982,09, Ivete Zeni dos Santos; Contrato nº 418/2018, Valor Total R\$ 2.853,24, José Anselmo Dalmazo; e Contrato nº 419/2018, Valor Total R\$ 2.926,08, Marilda Cenci Presa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F7F58D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 102-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 102/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 102/2018, de 22/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	19.250,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:888812F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 104-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 104/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 104/2018, de 23/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ALDECIR PAN - ME	10.320,00
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP	54.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	64.320,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4AD1C79B